CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 090004/2026
Procedimento administrativo nº 261106CE90004

O **MUNICÍPIO DE IBIARA -PB**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar o presente edital de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

e-mail: licitacao@ibiara.pb.gov.br

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO
ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br
DISPUTA DE LANCES: (ABERTO)

INICIO CADASTRO DA PROPOSTA: 10/11/2026, A PARTIR DAS 17:00HORAS
LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: 19/11/2026, 23:59 HORAS
LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA: 25/11/2026, 09:59 HORAS
DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 25/11/2026, 10:00 HORAS

1. DO OBJETO

1.1. CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVENIO Nº 29830/2014-FNDE. A presente licitação será realizada na modalidade de **concorrência**, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

1.3. O Regime de execução desta licitação será realizada por **empreitada por preço UNITARIO**, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no endereço e horário descritos no preambulo, podendo as propostas e os documentos serem enviados em único arquivo no formato PDF, observando o horário de Brasília.

2. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, como pessoa jurídica junto ao portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, através de chave e senha, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.2. Possuir código de atividade empresarial compatível para prestar o objeto desta licitação.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico ou solicitadas por meio do suporte técnico do www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação na forma eletrônica, através de cadastro por CNPJ;

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5. Poderão participar da presente licitação todos os interessados, com CNPJ do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

2.6. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido.

2.7. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido 2.3 e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo.

2.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.4, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de 5 (**cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.9. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa,a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.10. É de inteira responsabilidade dos licitantes o cadastro das informações no www.portaldecompraspublicas.com.br, em que deverá ser feito o cadastro em nome da empresa participante da licitação.

2.11. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.5 e 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.12. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente decontratação ou pela comissão que coordenar:

2.12.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

2.12.2. Com falência decretada;

2.12.3. Consorciada;

2.12.4. Suspensa de participar de licitações com esta Prefeitura;

2.12.5. Em regime de concordata;

2.12.6. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante decargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Ibiara-PB;

2.12.7. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

3. DOS PRAZOS GERAIS

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

3.3. A obra, objeto desta licitação, deverá ser efetivada executada no prazo máximo de **12 (doze) meses**, conforme cronograma, iniciada a contagem a partir da data de emissão da ordem de serviços.

3.4. **O prazo de vigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura.** Nos termos do Art. 105 e Art. 111 da lei 14.133/2021, estabelecemos a vigência desta contração acima descrita.

3.5. No caso de o contrato ultrapassar o exercício sem que a execução da obra tenha sua conclusão, deverá a administração atualizar, por meio deapostila, de forma unilateral, as

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

3.6. A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, devendo efetivar a avença no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, sob as penas previstas em lei.

3.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada e motivo.

3.8. O início dos trabalhos deverá ser em até 05 (dias) dias úteis a partir do recebimento do Termo de início de Obra, e ordem de serviços, sob pena de aplicação de penalidades.

3.9. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.

3.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando tal regra na hipótesedo subitem 3.9.1.

3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.7, a Administração, observados o valor estimadoe sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.11.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

3.11.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. ***A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do portal eletrônico, www.portaldecompraspublicas.com.br***, até a data e horário estabelecidos neste edital, observando os itens deste instrumento.

4.2. O licitante deverá elaborar a proposta de preços mediante planilhas de preço anexa ao edital, sob pena da perda do direito e classificação.

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.3.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicaçãodo disposto nos itens 01 e 02, deste edital.

4.4. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

4.5. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

4.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 horas.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para garantir a condição de habilitação do licitante no presente procedimento, exigir-se-á dos interessados, a apresentação de toda a documentação com data de validade compatível para o dia em que foi solicitado pelo agente de contratação, relativa a:

5.2. Habilitação Jurídica:

5.2.1. Requerimento de empresário ou instrumento de sociedade unipessoal e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Documento com foto do(s) sócio(s);

5.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada;

5.3.5. Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;

5.3.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei(CRF/FGTS);

5.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

5.4. Qualificação Técnica-Profissional e Técnica-Operacional:

5.4.1. Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa jurídica;

5.4.2. Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa física (responsável técnico);

5.4.3. Comprovação de vinculo do responsável técnico da empresa licitante, poderá ser:

I) vínculo como sócio ou titular da empresa através do ato constitutivo ou alterações, devidamente registro no órgão competente;

II) como empregado por meio de Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente registrada;

III) Contrato de Prestação de Serviços devidamente assinado pelo engenheiro e sócio administrador da empresa; ou

IV) Declaração de comprometimento de vinculação contratual futura, quando a empresa não possuir responsável técnico a tempo da licitação, devidamente assinada pelo engenheiro e sócio da empresa, atendendo as exigências das alíneas “b” e “c”.

V) Carteira de Inscrição no órgão de classe do responsável técnico.

5.4.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente até a data prevista desta licitação, de pelo menos 01 (um) atestado, através de engenheiro Civil ou outro profissional com atribuições compatíveis devidamente reconhecido pelo CREA/ CAU, detentores de certidões ou atestados de responsabilidade técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida e registrado pelo CREA, de características iguais ou semelhantes, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, acompanhado de documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de itens de maior relevância a seguir:

Item	Descrição	Quanto
10.1.	Estrutura metálica em aço A036 p/ cobertura	51.725,00 kg
16.7.	Lastro de concreto hipermeabilizado 1:3:6	1902,96 m²
16.5.	MERCADO CPU Granitina c/ regular E=2 cm junta pl. 27 mm	1993,00 m²
11.1.	Cobertura c/ telha colonial plan	2423,32 m²

5.4.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, pelo menos 01

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, acompanhado de documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de itens de maior relevância, com demonstração da capacidade técnico-operacional de execução, pelo menos 50% do quantitativo, com o registro no CREA, com os itens a seguir:

Item	Descrição	Quanto
10.1.	Estrutura metálica em aço A036 p/ cobertura	51.725,00 kg
16.7.	Lastro de concreto hipermeabilizado 1:3:6	1902,96 m²
16.5.	MERCADO CPU Granitina c/ regular E=2 cm junta pl. 27 mm	1993,00 m²
11.1.	Cobertura c/ telha colonial plan	2423,32 m²

a) Declaração **de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º da CF de 88. Elabora individualmente e assinada e datada;**
b) Declaração **de inexistência de fato superveniente impeditivo da licitar com a prefeitura municipal de Ibiara-PB;**
c) Declaração **de que manterá na obra e/ou serviço como responsável técnico, o profissional indicado no subitem 6.2.3, alínea "c", admitindo-se a substituição por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura de Ibiara-PB. Assinada pelo representante da empresa e o responsável técnico.**
d) Declaração **apresentada pela licitante, declarando que conhece as condições e peculiaridades para contratação.**
e) Declaração **da empresa licitante que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.**
f) Declaração **da empresa licitante que não possui em seu quadro societário (sócio administrador) servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.**
g) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, I da Lei 14.133/2021.
h) Declaração de elaboração independente de proposta.
i) Declaração de conhecimento do local da execução dos serviços.

5.5. Qualificação Econômico-Financeira

5.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelodistribuidor da sede do licitante ou comprovação de recuperação judicial.

5.5.2. Alvará de licença para Localização e funcionamento.

5.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (Demonstrações Resultado de

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas explicativas, índices, termo de abertura e encerramento) referentes aos dois últimos exercícios sociais, registrados na junta comercial ou Autenticação do SPED, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.5.3.1. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, *índices igual ou superior a 1,* assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

5.5.5.3.2. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

5.5.5.3.3. O balanço patrimonial e demonstração contábeis, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

5.5.5.3.4. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo profissional da área contábil e pelo(s) sócio(s) da empresa.

5.5.5.3.5. A pessoa jurídica constituída no exercício anterior deverá apresentar o balanço de abertura.

5.6. Da análise dos documentos:

5.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até **UMA HORA**, mediante convocação pelo agente de contratação.

5.6.2. Em formato original, por qualquer processo de cópia legível em mídia PDF com seu conteúdo em impressão passível de seu conteúdo.

5.6.3. O prazo poderá ser renovado, mediante justificativa.

5.6.4. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a licitante não enviar sua documentação, sendo convocado o licitante subsequente.

5.6.5. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

classificado.

5.6.6. Deverão os licitantes emitir declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6.7. Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.6.8. Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.6.9. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.6.10. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.6.12. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e está anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.6.13. A documentação deverá estar em formato PDF, na sequência dos itens acima.

5.6.14. As declarações deverão estar assinadas, por meio manuscrito ou por certificado digital com chave passível de comprovação, devidamente reconhecida pelo governo federal.

5.6.15. Durante a análise de documentos, o agente de contratação auxiliado pela equipe de apoio, pedirão verificar as autenticidades da documentação apresentada, donde ocorrendo alguma ilegalidade poderá considerar como licitante inabilitado.

5.6.16. Poderá ser consultada o CNPJ no portal CEIS para fins de verificação.

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

Havendo a comprovação de inidoneidade ou suspensão será declarada inabilitada.

5.6.17. Como fundamento de desclassificação ou classificação, o agente de contratação solicitará do engenheiro civil deste município, a análise dos documentos técnicos (CAT e Atestados, Certidões CREA-CAU) para embasamento da decisão do agente de contratação.

5.6.18. A comprovação de vínculo com o profissional técnico poderá ser demonstrada até o momento de juntada da documentação, não sendo exigido qualquer vínculo com data pretérita, ou seja, o profissional poderá se vincular a empresa até mesmo horas antes da comprovação da documentação.

5.6.19. O atestado de capacidade técnico operacional deverá ser registrado no CREA, nos termos do art. 67, inciso II da Lei 14.133/2021, uma inovação da nova lei de licitação, a qual possibilidade a exigência de atesto operacional com registro.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços readequada deverá ser enviada no prazo de **até 2 (duas) horas,** pelo licitante classificado em primeiro lugar, ou os subsequentes quando o anterior for desclassificado, em formato PDF, em papel timbrado da empresa, assinado pelo responsável técnico e sócio administrador.

6.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado mediante justificativa.

6.2. No ato do registro da proposta a empresa licitante deverá juntar a GARANTIA/CAUÇÃO da proposta como requisito de pré-habilitação de participação na presente licitação, no valor corresponde a 1% sobre o valor total orçado previsto para a presente licitação, nos termos do 58, § 1º da Lei 14.133/21 e suas alterações.

6.2.1. ***Caberá a empresa optar pelas modalidades: caução, seguro-garantia, fiança bancaria, título de capitalização.***

6.2.2. ***A licitante deverá juntar o comprovante de pagamento quando se tratar de apólice.***

6.2.3. **Para fins de garantia na modalidade deposito bancário, deverá utilizar os seguintes dados: Titular - MUNICIPIO DE IBIARA. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - AG: 0913-x C/c: 17490-4.**

6.3. Validade da proposta não inferior a cento e cinquenta dias, contados da data de

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

cadastro eletronicamente.

6.4. Proposta/planilha de Preço, em papel timbrado, assinada por responsável técnico e sócio da empresa, datada, com preço global igual ao classificado na disputa, considerando a aplicação de preços unitários não superiores ao da planilha projeto básico.

6.5. Os preços unitários deverão ser arredondados não poderão conter fração decimal/Dízima periódica.

6.6. A licitante deverá, também, encaminhar a sua proposta em mídia Excel para conferência dos cálculos.

6.7. Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível.

6.8. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado (s) pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível.

6.9. Apresentar composição de preços unitários.

6.10. Proposta em formato PDF separado dos documentos, assinada em todos as páginas manuscrito ou certificado digital.

6.11. Não será aceita proposta que contenha preços unitários acima do estimado no projeto, sendo submetida a empresa para correção.

6.11.1. Quando a empresa convocada para correção da proposta, por conter preços unitários acima do estimado, e não atender a diligencia, será desclassificada

6.12. Não será aceita proposta/planilha sem assinatura do responsável técnico e/ou sócio da empresa.

6.13. O agente de contratação suspenderá a sessão e encaminhará a proposta de preços, classificada, para engenharia civil do município avaliar e emitir parecer técnico o qual

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

servirá de fundamento para decisão da fase de julgamento de proposta.

6.14. Poderá ser realizado diligencia para certificação de exequibilidade de preço(s) unitário(s), cabendo a empresa demonstrar por meio de documentos comprobatórios que o preço daquele item diligenciado se encontra dentro dos custos de mercado, evitando, assim possíveis, futuras inexecuções contratuais. A licitante que não comprovar será desclassificada.

6.15. Pequenos vícios, tais como, falta de timbre da empresa, descrição do número da licitação, erros de digitação, poderão ser retificados, através de diligência. Sobretudo o não a atendimento da diligencia acarreta a perda da manutenção de condição de classificada.

6.16. A falta de garantia exigida neste edital será considerada motivo de desclassificação.

6.17. Poderá ser desclassificada a proposta que apresente item com valor significativamente inexequível, após realizada diligencia e não for comprovada a oferta.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Esta licitação será processada para execução de empreitada por preço global, com critério de julgamento tipo menor preço, nos termos do art. 6º, XXXVIII, alíneas "a)", da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. O modo de disputa será misto, sendo inicialmente aberto e fechado, onde a sessão e julgamento será sob sigilo.

7.3. O intervalo mínimo entre os lances será correspondente a **R$ 100,00 (cem reais)**, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Após a definição da menor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) àquela, a Administração, através do agente de contratação, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta.

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

7.5. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e anexado ao portal, eletronicamente, a Planilha Orçamentaria (PO) com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), Cronograma Físico Financeiro (CFF), Composição de Preços Unitários (CPU) com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários.

7.6. Serão desclassificadas as licitantes que apresentaremem desconformidade, total ou parcial, com as seguintes ocorrências:

7.6.1. Planilhas sem assinaturas do profissional e responsável pela empresa;

7.6.2. Não apresentar BDI;

7.6.3. Não apresentar Encargos Sociais;

7.6.4. Não apresentar Planilha Orçamentaria;

7.6.5. Contiverem vícios insanáveis;

7.6.6. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadasno edital;

7.6.7. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.6.8. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.9. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

7.7. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, após disputa de lances.

7.8. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço**, após encerrada a disputa de lances e apresente toda documentação exigida sem vícios.

7.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

7.10. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

mercado correspondente.

7.11. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados através da imprensa oficial municipal, estadual ou federal.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência decontratação para as microempresas e as empresas de pequeno porteque atenderem ao item 2.5 deste edital.

8.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre as remanescentes de empate ficto, poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) minutos, novaproposta no sistema, inferior àquela considerada, até então, demenor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.3.2. Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, inferior àde menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótesedo subitem 8.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem 8.3.1.

8.3.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico, para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 8.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

originariamente de menor valor.

8.4. O disposto nos itens 8.1 a 8.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor da fase de julgamento inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (e que satisfaça as exigências do item 2.5 deste edital).

8.5. Subsidiariamente às disposições refletidas aos itens 8.1 a 8.3, adotar-se-á às regras dispostas no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.2. A negociação será conduzida por agente de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. É dada como regra inquestionável e imutável a apresentação de recursos, somente, por meio eletrônico através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, por tanto não será aceita qualquer peça recursal por meio presencial ou por e-mail.

10.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação deste edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedidoaté 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) ias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da aberturado certame.

10.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste edital cabem:

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

10.3.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

10.3.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

10.3.1.2. Julgamento das propostas;

10.3.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.3.1.4. Anulação ou revogação da licitação;

10.3.1.5. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

10.3.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens anteriores, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após os atos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, previsto no subitem 10.2.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, de forma que a apreciação dar-se-á em fase única.

10.5. O recurso de que trata subitem 10.2.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) diasúteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgaçãoda interposição do recurso.

10.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

seus interesses.

10.9. Da aplicação das sanções de multa, advertência e/ou impedimento delicitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dosautos.

10.10. Da aplicação da sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. Os recursos deverão ser digitados, devidamente fundamentados e conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado.

10.13. DO ENCERRAMENTO RECURSAL

10.13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

10.13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecidonos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

11.2. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido.

11.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, mais precisamente, antes de sua assinatura, a licitante vencedora:

a) **deverá apresentar** comprovante de cadastramento no Módulo Empresa da Plataforma +Brasil, para fins de obediência do fluxo de acompanhamento on-line da execução da obra, conforme implementação pelo Ministério da Economia, e assinatura do contrato;

11.5. Não será cobrado garantia contratual.

11.6. A desistência/revogação do procedimento pelo órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

11.7. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

11.8. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundasde danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

11.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação quedemandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.10. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.10.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partesda obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, após pedido formal protocolado perante a contratante.

11.10.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.10.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.11. DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.11.1. O recebimento provisório da obra/serviço será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado ou documento hábil que o substitua, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado.

11.11.2. O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

11.11.3. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

11.12. DO REGISTRO POR APOSTILA

11.12.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

11.12.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

11.12.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

11.12.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

11.12.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

11.13. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

11.13.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.13.1.1. Unilateralmente pela Administração:

11.13.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aseus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

11.13.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo oudiminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

11.13.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de50% (cinquenta por cento), porcentagens estas aplicáveis aos dois subitens anteriores.

11.13.1.2. Por acordo entre as partes:

11.13.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantiade execução;

11.13.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuaisoriginários;

11.13.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

11.13.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.13.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico eadoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

11.13.3. Será aplicado o disposto no subitem 11.15.2.4 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

11.13.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.13.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.13.6. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscaldo contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.14. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

11.14.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

12. DO REAJUSTAMENTO

12.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

12.1.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços,o índice do INCC ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

12.1.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

12.1.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.1.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigênciado contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

13.1. Os pagamentos se darão em etapas de acordo com o desembolso deoperação de crédito realizada através do agente financeiro contratado pela Administração Municipal e/ou conforme convênio, bem como nos termos da medição dos eventos previstos no (s) projeto (s) da Administração, anexo ao edital, vinculados ao cronograma físico-financeiro de desembolso orçado, nas rubricas:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1010.1019 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS EM UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
449051 - Obras e Instalações
FR - 15700000 - Transferências do Governo Federal referente a convênios congêneres da Educação

Recurso federal: 29830/2014 – FNDE

13.2. No valor proposto e adjudicado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para execução da obra, cujos pagamentos serão efetuados em moeda corrente, fixando-se o valor máximo global a ser pago por esta Administração nos termos da planilha orçamentária que acompanha cada objeto deste edital.

13.3. Apenas serão realizados pagamentos mediante a comprovação de liquidação da despesa já empenhada, de acordo com a etapa do cronograma físico-financeiro executado e boletins de medição apresentados, devendo constar neste a data do documento e período de apuração, devidamente atestados pelo fiscal de contrato, bem como, posteriormente à aferição, acompanhado da competente nota fiscal.

13.4. Após confirmada a execução do objeto, nos termos do subitem 13.3, a Administração contratante terá prazo de até 15 (quinze) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

13.5. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

14. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações.

14.2. Não assinar o termo contratual por ação ou omissão;

14.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicosou ao interesse coletivo;

14.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazode validade de sua proposta;

14.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude dequalquer natureza;

14.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, nesse interim, pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

15.2. Advertência

15.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA cometer infrações administrativas de dar causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Multa

15.3.1. Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

15.3.2. Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 5,0 % (cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

15.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

15.3.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

15.3.5. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

15.3.6. Abandono da obra, injustificada, ser-lhe aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

15.3.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

15.3.8. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

15.3.9. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Impedimento de licitar e contratar

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

15.4.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

15.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

15.5.2. A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021

15.6. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.7. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.8. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cincodias úteis.

15.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

15.10. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

16.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícios ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

16.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar suaexecução ou por autoridade superior;

16.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

16.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

16.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

16.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidadede obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

16.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

16.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

16.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargosprevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

16.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.2.1.1. Naturalmente mediante o cumprimento das obrigações contratual com o adimplemento das contratantes.

16.2.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.2.1.3. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.2.1.4. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, oupor decisão judicial.

16.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

16.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

16.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

16.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

16.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

16.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

16.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

16.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 16.3.1.2, 16.3.1.3 e 16.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

16.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado oupara o qual tenha contribuído;

16.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

16.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

16.4.1. **CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO**: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

16.4.1.1. Devolução da garantia;

16.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até adata de extinção;

16.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

16.4.2. **DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO**: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

16.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

16.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados naexecução do contrato e necessários à sua continuidade;

16.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

16.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

16.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

16.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

16.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

seguradora,quando cabível;

16.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública edas multas aplicadas.

16.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 16.4.2.1 e 16.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

16.4.4. Na hipótese do subitem 16.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

16.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

16.6. DA NULIDADE CONTRATUAL

16.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

16.6.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

16.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

16.6.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

16.6.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

16.6.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

16.6.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

16.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

16.6.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

16.6.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

16.6.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebraçãode novo contrato;

16.6.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

16.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

16.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

16.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

16.6.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

16.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e deresponsabilização de quem lhe tiver dado causa.

16.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

16.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

17. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

17.1. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da Câmara de Conciliação e Mediação Municipal, parte integrante da Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. As instalações provisórias de água e luz, assim como as despesas de taxas de consumo, eventuais taxas de pedido de prorrogação de vigência do convênio que necessitem ser feitas, e serviço de segurança da obra e instalações, durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.

18.2. É responsabilidade da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

18.3. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamentecomprovado.

18.4. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

18.5. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

18.6. Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

18.7. Em se tratando de Cooperativa, quando da assinatura do contrato, deve-se comprovar a constituição do Fundo de Reserva previsto no art. 28, inciso I, da Lei n.º 5.764/71 e o objeto da licitação deverá ser prestado por cooperativado integrante da relação de associados entregue quando da habilitação neste certame.

18.8. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

18.9. O edital estará disponível a todos interessados, gratuitamente, nos sítios eletrônicos oficial www.ibiara.pb.gov.br, www.portaldecompras.com.br, https://tce.pb.gov.br.

18.10. Cópia do Projeto, Memorial Descritivo, da Planilha de Orçamento Global e Cronograma Físico-Financeiro poderão ser obtidos **separadamente do arquivo do edital, estando todos disponíveis nas páginas eletrônicas do Município e da plataforma eletrônica, como anexo**.

Ibiara-PB, 09 de novembro de 2026.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA:04355878465

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA:04355878465
Assinado de forma digital por LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA:04355878465

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA CONSTITUCINAL

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO E JUSITIFICATIVA.

1.1. **OBJETO: construção de escola de 12 salas de aula, padrão FNDE, no município de Ibiara-PB, através do termo de convenio nº 29830/2014-FNDE.**

1.2. Trata-se, no presente, caso de obras, comuns, sem qualquer complexidade construtiva ou operacional, não havendo na sua execução prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, razão pela qual a licitação será realizada através de planilha orçamentaria, memoriais e especificações técnicas essenciais necessárias e indispensáveis a execução do objeto.

1.3. Justificamos a escolha deste modelo de contratação por ser modalidade especifica para contratação dos serviços obras/construção civil. A deflagração desta construção tratará benefícios diretamente a educação local através de modernização da infraestrutura, acessibilidade, urbanismo.

1.4. Por tanto, estamos diante de obra de implantação de paralelepípedo, não seria outra modalidade senão a concorrência, prevista no art. 6º XXXVIII da lei 14.133/2021, a qual é destinada a contração de obras e serviços de engenharia.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, incisoXXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do memorial descritivo, projeto orçamentário, planilha de cálculos, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Tendo em vista a existência de projetos executivos e básico, fica dispensado o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18, § 3º da Lei 14.133/21.

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

3.2. Não será admitida a subcontratação de todo o objeto contratado.

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

4.1. O prazo de vigência do contrato ser de 24(VINTE E QUATRO) meses, com início na dada de assinatura do contrato.

4.2. Os serviços serão prestados no endereço definido no projeto e especificações técnicas.

4.3. A execução do contrato será empreitada por PREÇO UNITÁRIO.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

5.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1.15. A nota fiscal deverá estar acompanhada de nota fiscal.

5.1.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.1.17. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.1.18. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.1.18.1. Não produziu os resultados acordados;

5.1.18.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidademínima exigida;

5.1.18.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante boletim de medição, sendo recebido em sua totalidade mediante termo de finalização de obra, formalizado pela contratada em papel timbrado, em duas vias, protocolando na administração.

6.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados do secretário, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final do faturamento, os fiscais, técnicos, do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

6.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado,obedecendo as seguintes diretrizes:

6.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição de (BM), ou instrumento substituto.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

A N E X O II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____. e do CPF n.º _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação e habilitação no processo licitatório CONCORRENCIA n. 090004/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de qualquer procedimento punição.

Local.....,UF, _____de _____ de 2026.

_____
CARIMBO E ASSINATURA

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR DE 18 ANOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____. e do CPF n.º _____., DECLARA, para fins do disposto na lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Cidade / data.

_____
Carimbo e assinatura

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF.: CONCORRENCIA Nº 09004/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da CONCORRENCIA Nº 09004/2026 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRENCIA Nº 09004/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do CONCORRENCIA Nº 09004/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONCORRENCIA Nº 09004/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRENCIA Nº 09004/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONCORRENCIA Nº 09004/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRENCIA Nº 09004/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da CONCORRENCIA Nº 09004/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Ibiara antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

_____

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA DO LOCAL DA OBRA

Prefeitura Municipal de Ibiara-PB

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as condições e local da execução da obra, objeto do edital da CONCORRENCIA Nº 09004/2026. onde não encontramos situações ou condições de trabalho em desacordo com a Planilha de Quantidades e Preço, estando portanto, ciente das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação.

Local e data...../...../2026

_____

Carimbo e Assinatura

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

A N E X O VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE MANTERÁ PROFISSIONAL NA OBRA

CONCORRENCIA Nº 09004/2026

Declaração **de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional, o Sr....., CRA nº....., indicado na certidão CREA pessoa jurídica, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura municipal de Ibiara-PB.**

Local e data...../...../2026

_____

Carimbo e Assinatura da empresa

_____

Carimbo e Assinatura do responsável técnico

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do processo licitatório CONCORRENCIA Nº 09004/2026, que não estamos sob qualquer declaração de INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data...../...../2026

_____

Carimbo e Assinatura

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

ANEXO – VIII - DECLAÇÃO QUE NÃO POSSUI SOCIOS ADMINISTRADOR SERVIDOR PUBLICO

DECLARAÇÃO

A empresa**, ……..,** inscrita no CNPJ N° ……., sediada na rua …….., cidade ……... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° ……... DECLARA que não possui em seu quadro societário ADMINISTRADOR servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

……..., de …….. de 2026.

_____
Carimbo e assinatura

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA – Nº ...../2026

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Ibiara - Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, CNPJ nº 08.943.268/0001-79, neste ato representada pela Prefeita Lucineide Vieira Pereira, Brasileira, Casada, Servidora Pública, residente e domiciliada na Rua Leonam Rodrigues, SN - Casa - Centro - Ibiara - PB, CPF nº 043.558.784-65, Carteira de Identidade nº 2492382 SSDS, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na .....,n.º ....., Bairro ....., CEP ....., na cidade de ....., neste ato representado por, Sr(a). ....., CPF n.º .....e do RG n.º ....., , doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e contratados o presente contrato entre si, de acordo com o EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 09004/2026 na melhor forma de direito, conforme Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **construção de escola de 12 salas de aula, padrão FNDE, no município de Ibiara-PB, através do termo de convenio nº 29830/2014-FNDE.** A obra será desenvolvida segundo especificações técnicas constantes no projeto de engenharia que o acompanha, que é composto dosdocumentos.

1.2. Projeto Arquitetônico;

1.3. Memorial Técnico Descritivo;

1.4. Planilha de Orçamento Global;

1.5. Cronograma Físico-Financeiro.

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

1.6. Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução deste contrato será por empreitada por preço unitário.

2.2. A execução será em conformidade com as especificações constantes nos projetos básicos, os quais compõem memorial descritivo, planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R$ .....(...),** conforme PROPOSTA DE PREÇOS adjudicada, executadas de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com a medição, perfazendo-se por meio de boletins atestado pela engenharia, mediante apresentação da nota fiscal e conforme liberação do credito pela concedente do recurso.

4.2. Os pagamentos, da execução da obra, oriundos deste contrato ficam condicionados à liberação de recursos financeiro.

4.3. Fica a contratada condicionada a apresentar cópias da GFIP/SEFIP com a relação dos empregados, conforme competência, com respectivo comprovante de quitação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT válida, a fim de que seja comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será emitida quando solicitada pelo setor responsável, atendendo aos dados informados na solicitação, como número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

secretaria municipal ordenadora da contratação do objeto entender necessários, bem como a Certidão Negativa de Dívida Federal e da Dívida Ativa da União.

4.4. Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

4.5. Apresentação da matrícula da inscrição da obra junto ao INSS, por ocasião do início da obra.

4.6. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, **devendo constar, obrigatoriamente,** o número do contrato de repasse, número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do boletim de medição e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução da obra é de **12 (DOZE) meses**, **a partir da ordem de serviço**, prorrogável até o limite permitido em lei. O Termo de Início dos serviços será fornecido pelo fiscal engenheirodo Município em conjunto o gestor municipal.

5.2. Salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, o prazo de execução dos serviços (conclusão da obra) hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado.

5.3. Havendo suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.

5.4. **O prazo de vigência deste contrato será de 24 (VINTE E QUATRO) meses contados da sua assinatura.** A mencionada vigência contratual é decidida em virtude do razoável prazo para execução da obra, nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021**.**

5.5. A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na lei 14.133/21.

5.6. O prazo de execução da obra iniciará mediante ordem de serviços.

5.7. Por ocasião do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a CND da referida obra.

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratação, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1010.1019 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS EM UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
449051 - Obras e Instalações
FR - 15700000 - Transferências do Governo Federal referente a convênios congêneres da Educação

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE. O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

7.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessáriosà prestação dos serviços.

7.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato.

7.4. Liberar o local a ser executado os serviços, mediante documento licença ambiental para o bom andamento.

7.5. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. ACONTRATADA OBRIGA-SE A:

8.1. Iniciar a obra, após expedida a liberação de início de execução pelo órgão competente tomada ciência pela prefeitura, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena das punições elencadas neste edital e no contrato.

8.2. Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoalcapacitado, sem custo para o CONTRATANTE.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em sub empreitada, sem prévia e expressaanuência do CONTRATANTE.

8.4. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

8.5. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

8.6. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações e condições de habilitação, por si assumidas (regularidade fiscal, previdenciária, social e trabalhista), todas as condições e prazos firmados.

8.7. Manter o(s) servidor(es) do CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias, entregando a ele tutorial dos sistemas.

8.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;

8.9. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

8.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

8.11. Garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CND (Certidão Negativa de débito) do INSS válidas, esta referente à mão de obra utilizada nos serviços, quando da conclusão da obra;

8.12. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

onerar o objeto do contrato;

8.13. Fazer cumprir as normas trabalhistas, empregando Equipamentos Proteção Individual (EPI), sempre fiscalizando os empregados;

8.14. Responsabilizar civil e criminalmente por acidentes do trabalho.

9. CLÁUSULA NONA – DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

9.2. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa fiscal e gestor de contrato.

9.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificadose exigidos pelo projeto.

9.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. No caso de convênios federais, dever-se-á respeitar a previsão arrimada no artigo 7º, XV da Portaria Interministerial 424/2016.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, nesse interim, pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

10.2. ADVERTÊNCIA

10.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA cometer infrações administrativas de dar causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. MULTA

10.3.1. Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.3.2. Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 5,0 % (cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

10.3.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

10.3.5. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

10.3.6. Abandono da obra, injustificada, ser-lhe aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

10.3.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

10.3.8. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

10.3.9. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.4.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

10.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

10.5.2. A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021

10.6. As Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.7. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou,

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.8. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10.10. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo INCC vigente, ou outro índice que venha o substituir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

11.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

11.1.3. fiscalizar sua execução;

11.1.4. apostilar informações;

11.1.5. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.6. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.1.6.1. risco à prestação de serviços essenciais;

11.1.6.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

11.3. Na hipótese prevista 11.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

12.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

12.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138,inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e dados, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

12.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos nestecontrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

12.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

14.1. A Secretaria Municipal da Fazenda só poderá efetuar a liberação do pagamento, se a CONTRATADA estiverrigorosamente em dia com os tributos Federal, Estadual e Municipal.

14.2. O pagamento ocorrerá mediante liberação de recurso com ente financiador do convênio.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

15.1. Não será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE de comprovante de garantia.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO REAJUSTE REEQUILIBRIO CONTRATUAL

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do INCC, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Caso o INCC venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. A Administração, mediante acordo com o contratado, restabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, diante de fatos que desequilibre financeiramente o pacto, inviabilizando a execução da obra, enquadrados na álea extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124 e 134, ambos da Lei 14.133/2021, decorrentes de:

a. força maior ou caso fortuito, nos termos do art. 134;
b. fato do príncipe. Nesse sentido, a Lei dispõe que os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais após a data da apresentação da proposta, ou a superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços contratados;
c. fato da Administração, quando, por exemplo, a execução de obras e serviços de engenharia for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado; e
d. outros fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto conforme contratado.

16.8. Em qualquer caso, o fato causador do desequilíbrio deve ser superveniente à data de apresentação da proposta. Se a ocorrência tornar impossível a execução contratual, o contrato será extinto, nos termos do art. art. 137, incisos V a VII. Da lei 14.133/2021.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro;

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

17.3. O contrato também poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

18.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, previstas no diploma legal 14.133/2021, e suas alterações.

19.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGESSIMA – DO FORO

20.1.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição/PB, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
FLS.: _____

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Ibiara -PB, ... do .... do 2026.

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB
LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

.....
EMPRESA

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250735129

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANDERSON FIRMINO DE ARAÚJO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **1622202929**
Registro: **11928152024PB**

Empresa contratada: **ITA PROJETOS CONTRA INCÊNDIO E CONSULTORIA LTDA**

Registro : **0003602460-PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

CPF/CNPJ: **08.943.268/0001-79**

RUA PREF. ANTONIO RAMALHO DINIZ

Nº: **26**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **IBIARA**

UF: **PB**

CEP: **58980000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PREFEITO ANTONIO RAMALHO DINIZ

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **IBIARA**

UF: **PB**

CEP: **58980000**

Data de Início: **02/07/2025**

Previsão de término: **03/07/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

CPF/CNPJ: **08.943.268/0001-79**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA REPACTUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DO FNDE DE 12 SALAS NO MUNICIPIO DE IBIARA-PB

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SENGE-PB

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____

Local data

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
ANDERSON FIRMINO DE ARAÚJO
RNP: 1622202929
Data: 03/07/2025 10:57:15

ANDERSON FIRMINO DE ARAÚJO - CPF: 705.478.044-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - CNPJ: 08.943.268/0001-79

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **03/07/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **5046274**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: 7Zw6b
Impresso em: 03/07/2025 às 10:57:15 por: , ip: 177.12.98.124

FNDE

Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Obra: Projeto Padrão FNDE - 12 SALAS DE AULA
Município: IBIARA
Endereço: RUA PREFEITO ANTONIO RAMALHO, SN, CENTRO, IBIARA-PB

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	55.935,81		100,00%											
				55.935,81											
2	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÃO	70.630,12		50%	50%										
				35.315,06	35.315,06										
3	FUNDAÇÕES	735.385,62			40%	40%	20%								
					294.154,25	294.154,25	147.077,12								
4	ESTRUTURA	371.921,48			20%	40%	40%								
					74.384,30	148.768,59	148.768,59								
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFONE/ LÓGICA	567.813,57					40%	30%	20%	10%					
							227.125,43	170.344,07	113.562,71	56.781,36					
6	SUBESTAÇÃO	34.724,14						25%	25%	25%	25%				
								8.681,04	8.681,04	8.681,04	8.681,04				
7	INSTALAÇÕES HIDROSSÁNITÁRIAS	220.713,90									20%	20%	40%	20%	
											44.142,78	44.142,78	88.285,56	44.142,78	
8	ALVENARIA E DIVISÓRIAS	316.966,80			40%	40%	20%								
					126.786,72	126.786,72	63.393,36								
9	IMPERMEABILIZAÇÃO	64.193,08							25%	25%	25%	25%			
									16.048,27	16.048,27	16.048,27	16.048,27			
10	ESTRUTURA METÁLICA	628.040,29							20%	40%	20%	20%			
									125.608,06	251.216,12	125.608,06	125.608,06			
11	COBERTURA	474.939,57									20%	50%	30%		
											94.987,91	237.469,79	142.481,87		
12	ESQUADRIAS METÁLICAS	707.132,13						30%	30%	40%					
								212.139,64	212.139,64	282.852,85					
13	VIDROS	15.603,54					30%	40%	30%						
							4.681,06	6.241,42	4.681,06						
14	REVESTIMENTOS DE PAREDE	211.558,53									10%	40%	50%		
											21.155,85	84.623,41	105.779,27		
15	FORROS	100.688,21				50%	50%								
						50.344,11	50.344,11								
16	REVESTIMENTO NOS PISOS	1.461.878,96										50%	50%		
												730.939,48	730.939,48		
17	PINTURA	449.477,92					10%	30%	20%	20%	20%				
							44.947,79	134.843,38	89.895,58	89.895,58	89.895,58				
18	ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	241.149,13			10%	20%	30%							10%	30%
					24.114,91	48.229,83	72.344,74							24.114,91	72.344,74
19	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	11.127,71											50%	30%	20%
													5.563,86	3.338,31	2.225,54
20	DIVERSOS	319.482,26													100%
															319.482,26
Valores totais		**7.059.362,79**		91.250,87	554.755,24	668.283,49	758.682,20	532.249,54	570.616,36	705.475,21	400.519,49	1.238.831,79	1.073.050,03	71.596,01	394.052,54

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBRA:CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA , PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB

LOCAL: RUA PREFEITO ANTONIO RAMALHO, SN, CENTRO, IBIARA-PB

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	**% Informado**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**
Administração Central (AC)	4,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7.85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	1,27	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,23	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,40	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	10,15	Conforme Legislação Específica																	

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (O,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 28,35%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças,	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE CONSTRUCÃO DE EDIFÍCIOS

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO



CORDENADAS:

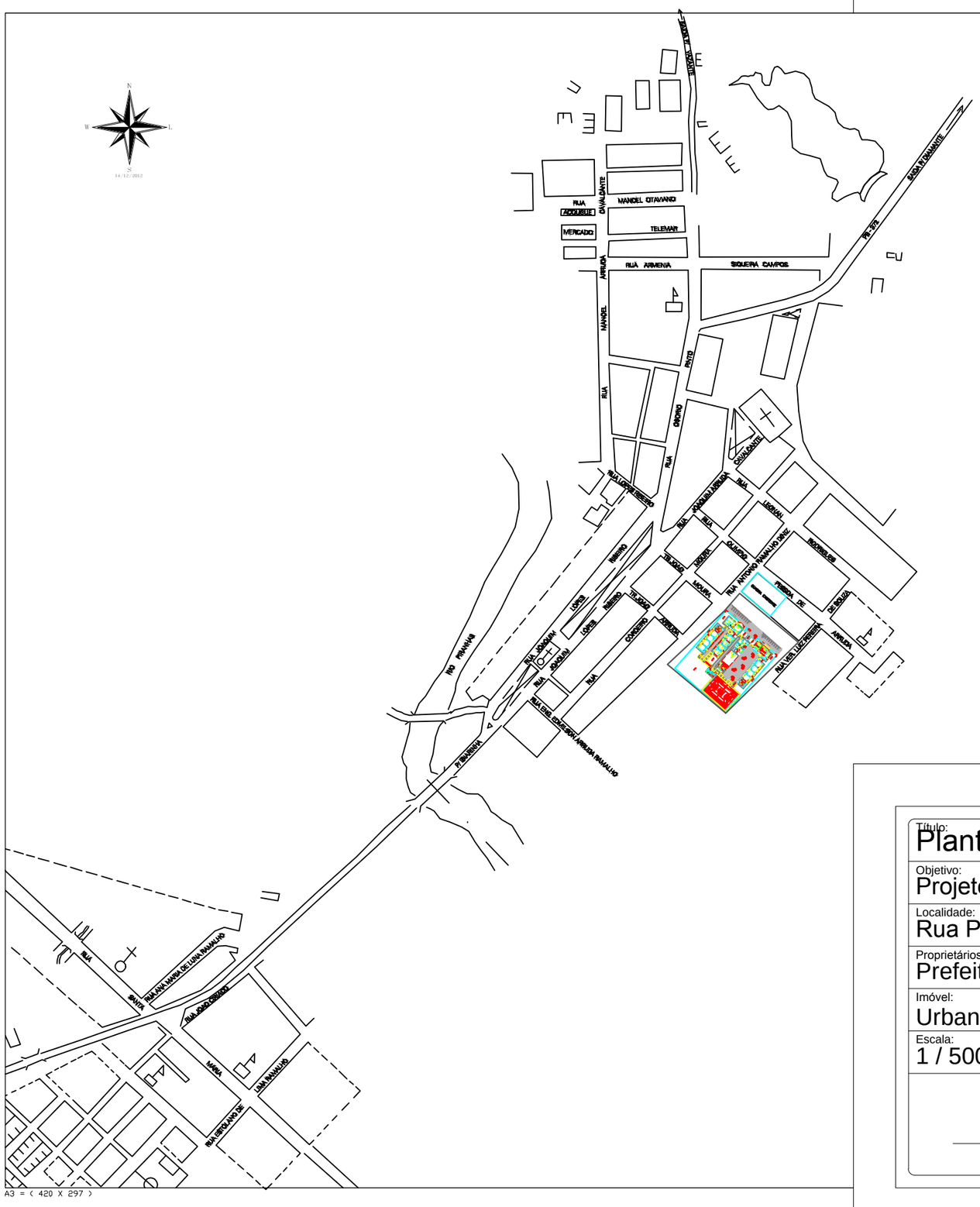
Latitude:07° 30' 03,1"
Longitude:38° 24' 12,3"
X: 565860,0362
Y:9170879,6443

Área: 10.556,19 m²

Título: Planta de Situação		Folha: 01
Objetivo: Projeto de Construção de Escola com 12 Salas de Aula		
Localidade: Rua Antônio Ramalho Diniz - Ibiara		
Proprietários: Prefeitura Municipal de Ibiaara		
Imóvel: Urbano		Matricula:
Escala: 1 / 1000	Data: 14/12/2012	Estado: Paraiba

A3 = (420 X 297)

Esse desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Cálculos, Desenhos e Projetos topográficos TopoEVN 5.3 - Número de Série: 21532. Licenciado à: GEOCENTER.


N
W
L
S
14/12/2012
RUA
AÇOUGUE
CAVALCANTE
MANOEL OTAVIANO
MERCADO
TELEMAR
RUA ARMENIA
SIQUEIRA CAMPOS
BR-319
BAIRRO PLANALTO
RUA
MANOEL
ARRUDA
RUA
CARMO
RUA
CAVALCANTE
RUA LOPES RIBEIRO
RUA
RUA
RUA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: **PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO – 12 SALAS**

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES NO BRASIL

1.0 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

O projeto proposto apresenta blocos independentes que se interligam de acordo com a forma do terreno, obedecendo sempre á setorização da proposta inicial.

Na setorização proposta, foi colocada dois blocos Tecnológicos ligados diretamente à ala Administrativa e aos blocos Pedagógicos.

O pátio descoberto funcionará como uma praça de convivência ao lado do bloco Pátio/cantina.

As passarelas cobertas constituem o elo entre os diferentes blocos. Desta forma, a implantação impõe o máximo possível de independência sem prejuízo à privacidade de cada setor.

Para o novo padrão de escolas, foi adotado um partido arquitetônico de linhas simples com definição de duas águas para os telhados em todos os blocos. As fachadas, laterais serão o elemento de destaque com uma geometria colorida no sentido de se caracterizar melhor a escola.

O sistema construtivo foi concebido de forma a facilitar futuras ampliações, sendo modulado de 1,25 m no sentido longitudinal e de 1,20 m no sentido transversal (exceto nos blocos da Administração e recreio coberto, que possuem modulação de 1,20m nos dois sentidos).

As coberturas dos blocos e das passarelas, serão em telha cerâmica tipo Plan, com inclinação de aproximadamente 30 % com treliças e caibros metálicos.

O terreno terá a seguinte dimensão mínima: 8.000,00 m². (80mx100 m) para 12 (doze) salas com Quadra Coberta.

A área total estimada da Escola com 12 doze salas, incluindo a Quadra Coberta, será 2.945,00 m².

Os pisos das áreas internas e das circulações, serão em Granitina, nas cores naturais e vermelho cerâmico, formando desenhos geométricos conforme detalhes arquitetônicos.

A área que consta do projeto e os quantitativos que estão sendo fornecidos são puramente informativos, não servindo de base por parte da empreiteira para cobrança de serviços adicionais.

A obra tem jogo completo dos projetos de:

- Arquitetura.
- Comunicação visual
- Paisagismo (sugestão de paisagismo, pois não são financiáveis pelo FNDE)
- Estruturas de concreto armado e metálicas.
- Elétrico / Telefônico / Lógica (dados e voz).
- Hidráulico / Incêndio.
- Fundações, ficando para ser elaborado outro projeto caso o projeto padrão não atenda aos parâmetros exigidos pela norma em função das características do terreno, que deverão ser definidas em função da exploração geotécnica no local.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a CGEST/DIRPE/FNDE, para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Será de inteira responsabilidade do proponente, a concordância entre os projetos de arquitetura e os projetos complementares, entre projetos de arquitetura e local de construção (topografia local) e ainda entre projetos complementares e projetos das concessionárias (redes públicas).

2.0 - **CADERNO DE ENCARGOS**:

A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra um caderno de encargos do FNDE, para acompanhamento dos serviços.

As etapas da construção deverão estar de acordo com o Caderno de Encargos do FNDE, naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados, atendendo as orientações contidas nos seguintes capítulos:

- Capítulo I - Serviços preliminares.
- Capítulo II - Materiais básicos.
- Capítulo III - Projeto.
- Capítulo IV - Instalação da obra.
- Capítulo V - Movimento de terras.
- Capítulo VI - Fundações.
- Capítulo VII - Estrutura de concreto armado
- Capítulo VIII - Estrutura metálica.
- Capítulo IX - Alvenaria, observando-se as normas e dimensões da ABNT e Cobracom.
- Capítulo X - Cobertura.
- Capítulo XI - Instalações elétricas.
- Capítulo XII - Instalações hidro-sanitárias.
- Capítulo XIII - Impermeabilização.
- Capítulo XIV - Serralheria.
- Capítulo XV - Revestimento.
- Capitulo XVI - Pavimentação.
- Capítulo XVII - Carpintaria e marcenaria.
- Capítulo XX - Ferragens.
- Capítulo XXI - Pintura.
- Capítulo XXII - Vidraçaria.
- Capítulo XXIII - Serviços complementares.
- Capítulo XXIV - Entrega e recebimento da obra.

3.0 - **SERVIÇOS PRELIMINARES**:

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no Caderno de Encargos, a Empreiteira se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

4.0 - MATERIAIS BÁSICOS:

Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

5.0 - INSTALAÇÃO DA OBRA:

A obra terá instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento, como sejam: tapumes, barracão, escritório local, sanitários, água, energia elétrica, etc. Competirá a Empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como o equipamento de proteção individual - EPI/PCMAT/PCMSO.

6.0 - MOVIMENTO DE TERRAS:

Para o aterro geral ou corte deverá ser feito um controle tecnológico a ser definido pelo engenheiro fiscal e um ensaio de Proctor normal 90% mais ou menos 2%.

7.0 - FUNDAÇÕES

O FNDE fornece o projeto estrutural para a solução com blocos e estacas.

As fundações deverão ser projetadas em função da exploração geotécnica do terreno e caso o projeto padrão, fornecido pelo FNDE, não seja adequado ao tipo de terreno existente, deverá ser elaborado projeto compatível com o solo e ser emitida a anotação de responsabilidade técnica, sendo responsabilidade do proponente a elaboração destes documentos.

8.0 - ESTRUTURA

As estruturas de concreto armado que serão pintadas, devem ser executadas com formas de madeira compensada 12 mm de espessura, plastificada com todos os cuidados necessários para garantir a perfeição da peça moldada. As estruturas que serão revestidas devem ser executadas com formas de madeira de boa qualidade, tipo Cambará ou equivalente, ou formas de madeira compensada 12 mm de espessura, resinada, com todos os cuidados para garantir a qualidade das peças.

A laje de forro será pré-moldado e deverá ser executada rigorosamente de acordo com o projeto estrutural da mesma, fornecido pela firma executora do serviço, com a respectiva anotação de responsabilidade

técnica (ART).

O concreto com Fck 20 MPa, terá dosagem previamente elaborada por laboratório competente.

Os brises e a estrutura metálica: de sustentação do telhado serão em aço A036, comprovado por nota fiscal e documentação de conformidade fornecida pela Siderúrgica, devendo ser executado rigorosamente de acordo com o projeto apresentado.

Os acessórios de fixação também deverão ter qualidade comprovada por nota fiscal e testes emitidos pelo fabricante.

9.0 - ALVENARIA:

- De Tijolos Furados: os tijolos serão de barro especial, bem cozido, leve, duro e sonoro, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, e não vitrificados, usados nas paredes de vedação que serão revestidas de ambos os lados.

- De Tijolos Aparentes: os tijolos deverão ser de 21 furos com arestas vivas, laminados, assentados em espelho, acima da viga, fazendo o fechamento entre a laje e cobertura.

Todos os tipos de tijolos deverão ter aceitação prévia da fiscalização.

10.0 - COBERTURA:

10.1 - A cobertura, conforme indicado no projeto, será de telhas de barro tipo Plan.
Caberá à fiscalização, solicitar testes que comprovem a qualidade da telha de acordo com as normas da ABNT.

10.2 – Calhas e rufos: serão de chapa galvanizada nº 26, conforme projeto das passarelas. As calhas serão pintadas na parte inferior na cor grafite.

11.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS / LÓGICO:

De acordo com as Normas Técnicas da ABNT e especificações do memorial descritivo correspondente, apresentadas em anexo, para aquisição de equipamentos, materiais e execução das instalações.

12.0 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS / INCÊNDIO:

De acordo com as Normas Técnicas da ABNT e especificações próprias, apresentadas em anexo, para aquisição de equipamentos, materiais e execução. A localização dos extintores de incêndio ou execução do projeto de incêndio, conforme o caso, será em concordância com as Normas do

Corpo de Bombeiros.

13.0 - IMPERMEABILIZAÇÃO:

Para todas as impermeabilizações será exigido um certificado de garantia de 5 anos, além da irrestrita obediência às normas do(s) fabricante(s) dos produtos utilizados.

As vigas baldrames, antes do inicio da alvenaria, deverão ser impermeabilizadas com argamassa de cimento e areia com adição de impermeabilizante no traço 1:3 e espessura de 2 cm, no topo e descendo 15 cm para cada lateral da viga. A concretagem do contrapiso deverá ser executada juntamente com a impermeabilização das vigas baldrames para evitar fissuras no mesmo. Somente após este procedimento, poderão ser iniciados os trabalhos de alvenaria.

Na laje da central de gás será colocado manta asfáltica.

Nas paredes em contato com a terra, será colocado manta asfáltica, 3 mm, e proteção mecânica.

O reservatório superior terá impermeabilização flexível.

As tampas dos reservatórios, em concreto armado, deverão ser impermeabilizadas em ambas as faces, sendo que na parte superior será com manta asfáltica 3 mm, utilizando proteção mecânica e tela nas faces verticais.

14.0 - SERRALHERIA:

Deverão ser executadas conforme Caderno de Detalhes folhas 7 a 19. Os materiais empregados deverão ser novos, isentos de ferrugens ou empenos e de 1ª qualidade.

- Janelas: serão de Metalon e chapa dobrada nº 16.
- Portas: serão de chapa lisa nº 16, com portal de chapa dobrada nº 14, conforme projeto, semelhante à PF1 do Caderno de Detalhes do FNDE.
- Exaustor de ar quente na cantina: será em esquadria circular veneziana, chapa nº 16, com detalhes de tijolo laminado.
- Grelha: de ferro chato padrão com cantoneiras de 1\8” x 3\4” e 1\8” x 7\8”, e ferro chato 1\8” localizada nos bebedouros e no terreno, conforme projeto.
- Porta de enrolar: terá montante em chapa 16, com largura de 10 cm, porta em chapa 24, sustentação do rolo em chapa 18, guia em chapa 13, pedal em chapa 13 para fixação de cadeado, e fechadura.
- Portão da central de gás: será de correr, em chapa dobrada nº 16 e veneziana aberta.
- Grade com tela artística tipo portuguesa com quadros de Metalon e cantoneiras: será executada no fechamento frontal do muro da administração, conforme projeto, terá malha 2x2cm.
- Veneziana verdadeira com quadros em chapa dobrada 16: será executada na cobertura do pátio coberto e administração, conforme projeto.
- Grades de proteção: em algumas esquadrias, conforme projeto, em ferro

chato 1/8 x 7\8".
- Portas em veneziana aberta chapa nº 16 e serão executados nos nichos entre os bebedouros e as portas de entrada dos sanitários.
- Portas dos box dos sanitários: serão do tipo veneziana aberta com ch. dobrada nº 16 (60X180cm).

15.0 - REVESTIMENTO:

- Chapisco: nas paredes de tijolos furados, laminados e estrutura de concreto que forem revestidas (indicadas em projeto), receberão uma camada de argamassa fluida (chapisco), de cimento e areia no traço 1:3.
- Chapisco das Lajes: será rolado de cimento e cola para recebimento posterior de gesso nivelado.
- Reboco Paulista: todas as paredes, não especificadas de modo diverso, receberão reboco paulista no traço a ser estudado com o eng.º fiscal, em função dos materiais da região.
- Gesso Nivelado: será sob as lajes, com espessura média de 1,5cm, com consumo de 6 kg de gesso por metro quadrado.
- Cerâmica 20x20: nos locais indicados no projeto de arquitetura receberão cerâmica bege 20x20 de 1ª qualidade, PEI 5, acabamento brilhante, assentados em junta a prumo sobre emboço com argamassa de cimento/cola. O rejunte será na cor terracota na espessura 3 mm.
- Cerâmica 10x10: será executada nos bebedouros, nas salas de aula até altura do bate-carteira e na circulação dos blocos de salas de aula e laboratórios/auditório, na parede divisória do pátio coberto conforme projeto, na cor bege, primeira qualidade, sobre emboço, assentados em junta a prumo com rejunte 3 mm na cor terracota.

16.0 - PAVIMENTAÇÃO:

- Camada impermeabilizadora: será aplicada sob todos os pisos em contato com o solo uma camada de concreto traço 1:3: 6 com 5,0cm de espessura adicionando um aditivo impermeabilizante.
- Granitina: nos locais indicados no projeto tendo 8 mm de espessura, juntas de dilatação plástica 3x27 mm, seguindo paginação do projeto, nas cores vermelho-terracota e natural, devendo ser executados no sistema úmido sobre úmido (será exigido o controle rigoroso da cura nos primeiros dias).
- Rodapés: serão do mesmo material do piso, conforme o especificado no projeto, com 7,0cm de altura, retos e abaulados nos sanitários, dilatados a cada 10 m.
- Concreto desempenado: será executado na calçada de proteção, central de gás, depósito sobre caixa d'água e pátio descoberto com 5 cm de espessura, no traço 1:2,5:3,5; dilatado em junta seca, executada no sistema damado, com aplicação de Igol ou equivalente na face que receberá novo concreto.
- Ladrilho Hidráulico com desenho tipo tartaruga na cor cerâmica no tamanho 40x40cm, para os pátios internos descobertos e calçadas conforme projeto

de implantação no terreno.

17.0 - CARPINTARIA E MARCENARIA:

- As prateleiras indicadas em projeto serão de madeira aparelhada, apoiadas em estrutura de alvenaria aparente.
- Estrado: será em madeira, de acordo com o projeto.
- Os armários sob bancadas da cozinha serão de compensado, com guarnições em mogno, com revestimento melamínico interno/externamente seguindo detalhes de projeto. Serão assentados sobre base de alvenaria na altura de 7 cm.
- Quadros de giz: (ver detalhe arquitetônico) seguirão o detalhe do projeto, sendo emoldurados, possuindo coxim de madeira para porta giz, de Mogno ou equivalente. A fixação do coxim e da moldura será feita por meio de parafusos e buchas S-8.
- O quadro das salas de aulas terá uma base de compensado de 1º linha, será dividido em 03 partes, conforme projeto, sendo que as partes laterais menores (QM - quadro mural), receberão revestimento de feltro sobre cortiça. Entre os quadros menores (QG - quadro de giz) será executado também com uma base de compensado de madeira resistente de 1º linha, com revestimento em laminado melamínico na cor azul para quadro.
- O quadro das salas de laboratórios, auditório e biblioteca será dividido em 03 partes, conforme projeto, sendo que a parte central receberá revestimento de laminado melamínico branco brilhante (QB - quadro branco) e as partes laterais menores (QM - quadro mural) receberão revestimento de feltro sobre cortiça.
- A cola de assentamento deverá ser de contato.
- Bate - carteiras: nas paredes que fazem divisa com a circulação das salas de aula e nas paredes do fundo, será colocado um bate carteiras constituído de uma tábua de madeira aparelhada e abaulada de 2 x 20 cm, fixada a parede por meio de parafusos e buchas S-8, ver detalhe arquitetônico.
- Portinhola: No bloco auditório, sala dos professores, sendo executado em compensado com revestimento melamínico liso na cor azul real, nos nichos laterais à porta, conforme projeto, será executada prateleiras de tábuas aparelhadas e fixadas com parafusos sobre cantoneiras metálicas.

18.0 - DIVISÓRIAS:

Serão fixas de ardósia polida, 30 mm de espessura, com ferragens cromadas para fixação.

19.0 - FERRAGENS:

- As portas de chapa metálica lisa receberão fechadura de 1° linha.
- As portas dos banheiros receberão fechadura de 1° linha.

- As portas dos boxes dos banheiros receberão fechadura livre/ocupado
- As portas metálicas receberão 03 dobradiças de 3 ½" x 3", previamente soldadas.
- As ferragens das divisórias e puxadores das esquadrias serão de 1° linha, inclusive dobradiças com mola nos boxes.
- Na veneziana dos oitões serão colocados trinco de 3 cm e dobradiças 2 "x 2 1\2", previamente soldadas.

20.0 - PINTURA:

As cores definidas no memorial somente poderão sofrer alterações com anuência do autor do projeto de arquitetura, mediante apresentação de um projeto de comunicação visual completo.

Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, devendo ser 1ª linha, nas cores especificadas. Não sendo permitido o uso de corantes em bisnagas e/ou diluição de tinta no selador.

- Seladores: todos os tetos e paredes rebocados serão selados antes da pintura ou emassamento sendo que, nas paredes externas deverá ser aplicado selador acrílico.

- Paredes internas: nos locais definidos no projeto serão emassadas previamente com 02 demãos de massa acrílica e pintadas 02 demãos de tinta acrílica na cor definida no projeto de arquitetura.

- Tetos- serão pintados com tinta PVA, sobre emassamento, ambos sendo 1 demão de massa e 2 demãos de tinta.

- Todas as esquadrias metálicas, levarão pintura esmalte sintético acetinado, sendo que antes desta pintura as esquadrias deverão ser previamente bem limpas, e aplicado uma demão de fundo anticorrosivo (cromato de zinco).

- Os pilares de seção circular, serão pintados com esmalte semi-brilho sobre emassamento acrílico.

- Os fechamentos das fachadas, oitões, serão pintados com tinta acrílica, texturizada tipo riscado numa demão de acordo com a especificação do produto.

- Paredes externas: nos locais indicados no projeto, as paredes externas serão pintadas com 1 demão de tinta texturizada, na cor definida em projeto, ou pintadas com tinta acrílica 2 demãos, ambas sem emassamento.

- Moldura dos Quadros de giz, prateleiras, estrados, coxim e bate-carteiras: serão envernizadas com verniz acrílico.

- Cordões dos Beirais, embocamento lateral e cumeeiras do telhado - serão pintadas com tinta acrílica fosca na cor cerâmica.

- Estrutura Metálica, brises, chapa de fechamento lateral da estrutura e tampo de entrada da inspeção do reservatório: receberão fundo com tinta a base de Cromato de Zinco, com espessura de 60 Microns, em 2 demãos película seca e 2 demãos de tinta Esmalte Sintético alquídico industrial, na cor 504, na espessura de 25 microns por demão. A espessura da camada de pintura será no mínimo de 110 microns, que a fiscalização deverá conferir através de aparelhagem de precisão. Deverão ser utilizados solventes recomendados pelo fabricante da tinta na diluição indicada. Todas as peças serão calafetadas com massa rápida ou lixadas antes da pintura.

- O passeio de proteção será pintado com tinta própria para piso em duas demãos na cor de concreto, inclusive em toda a região do espelho.

- Mastros de bandeiras, calhas e portão da central de gás: serão pintados com tinta esmalte sintético na cor grafite, sendo que antes dessa pintura deverá se fazer uma aplicação de fundo preparador supergalvite.

- Caixa d'água: os ambientes de depósito e acesso ao barrilete terão pintura com tinta pva, duas demãos na cor branco gelo. Externamente a caixa d'água será pintada com tinta acrílica na cor azul pacífico, com letreiro em pintura esmalte sintético conforme projeto de comunicação visual.

- Coifa/exaustor: terá pintura epoxi sobre fundo de aderência.

TABELA DE CORES:

TINTA/ COR	LOCAL
Tinta esmalte anticorrosivo cor Azul -504 (Sumaré ou similar)	Estruturas Metálicas, Colunas redondas, Guarda Corpos, Corrimão e Chapas de Acabamento lateral das Treliças
Tinta esmalte sintético cor Amarelo-500 (Coral ou similar)	Esquadrias Metálicas, Brises, Portais e Telas
Tinta esmalte sintético cor Laranja-351 (Coral ou similar)	Portas em geral e Esquadrias dos Respiros nos Oitões
Tinta acrílica cor Marfim (Suvinil ou similar)	Paredes internas
Tinta pva cor Branco Neve (Suvinil ou similar)	Tetos

21.0 - VIDRAÇARIA:

Os painéis de vedação das janelas e ambientes envidraçados serão de vidros lisos 3 mm, porém nos sanitários e nas janelas altas dos corredores dos blocos B, C, E, F e G, serão fantasia tipo mini boreal.

22.0 - PAISAGISMO:

A escola é contemplada com grama nos locais especificados conforme projeto arquitetônico.

As implantações deverão seguir projeto padrão com as necessárias adaptações aos terrenos, usando uma das opções colocadas. Para a execução do paisagismo a firma executora da obra, deverá apresentar ao departamento de rede física da secretaria de Educação, três ou mais firmas concorrentes para executar os serviços, uma será aprovada pela secretaria. Devendo esta comprovar outras 10 obras de paisagismo ou jardinagem executadas nos últimos 5 anos.

23.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

- Bebedouro: será de alvenaria e concreto, revestido de cerâmica 10x10, conforme detalhes do projeto de arquitetura e hidro-sanitário. A área denominada no projeto de “depósito” entre os bebedouros poderá ser usada futuramente para se colocar um Freezer vertical adaptado com o objetivo de fornecer água gelada aos bebedouros. Atualmente estão previstos neste local, os quadros de distribuição de energia elétrica numa altura de 2.10m.

- Bancadas: serão de ardósia polida, com 2 cm de espessura e rodamão de 5 cm (no caso do laboratório, terá uma régua de 15 cm para fixação das tomadas).

- Cubas de Aço Inox: as bancadas de pia receberão cubas de aço Inox 304, as medidas mínimas serão conforme projeto.

- Tanque: deverá ser de louça com coluna de 1º linha.

- Tanque para Panelões: será em aço inox 304, modelo conforme projeto de arquitetura.

- Moldura em Gesso: os blocos das salas de aula, laboratórios e auditório receberão em todo o perímetro uma moldura em gesso, conforme detalhe contido no projeto arquitetônico.

- Mastros: serão de ferro galvanizado, localizados conforme projeto de implantação, obedecendo ao detalhe contido no projeto arquitetônico.

- Viga do Peitoril: será executada conforme detalhe do projeto de arquitetura, armada com 3 ferros corridos de 5.0 mm e estribo em “C” a cada 15 cm, de 5.0mm. Ver detalhe contido no projeto arquitetônico.

- Bancos de Concreto Polido: serão executados em alvenaria de tijolos conforme detalhe contido no projeto arquitetônico.

- Coifa/Exaustor: será executada em chapa galvanizada 26 com pintura epóxi, nas dimensões de 95x70x60cm, com tubo de saída de 30 cm de diâmetro e o exaustor com motor será com diâmetro, também, de 30 cm.

- Elemento Vazado: será em concreto, conforme projeto, pintado com silicone.

- Central de Gás: serão executadas as conexões, tubulações e equipamento para o perfeito funcionamento e segurança da mesma, ficando os botijões a serem instalados futuramente pela Secretaria da Educação. Todos os materiais e a instalações deverão estar em conformidade com a ABNT e ser projetada e executada por pessoal técnico competente. Deverão ser colocados 2 (dois) cartazes “PROIBIDO FUMAR” e “INFLAMÁVEL” bem como os extintores de incêndio PQS de 6 kg e CO2 6 kg com suporte de acordo com as normas do corpo de bombeiros e segundo Projeto de Prevenção de Incêndio.

- Juntas de Dilatação da Estrutura: serão executadas com preenchimento de Isopor 2 cm e seladas internamente e externamente com mastique a base de poliuretano. A circulação (pilares e muretas) será protegida por uma chapa de vedação nº 18, parafusada a cada 30 cm, vincada e pintada.

- Barras para Deficiente Físico: serão instalados conforme projeto de arquitetura folhas 34/35/37/38 do caderno de detalhes

- Placa de Aço Inoxidável Escovada: deverá ser fornecida pela empreiteira, antes da inauguração da obra, com os dizeres e dimensões fornecidos oportunamente pelo FNDE.

- Limpeza Final: a empreiteira caberá a responsabilidade de entregar a obra limpa, de acordo com o Caderno de Encargos do FNDE.

24.0 - QUADRA COBERTA

24.1 - Implantação Do Projeto:

A implantação será conforme projeto arquitetônico.
Quando possível, para a implantação da quadra coberta, evitar orientar a fachada lateral para leste ou oeste.
A locação da obra é de inteira responsabilidade da empresa executora da mesma.

24.2 - Fundações:

Dependendo da análise do terreno (sondagem) deverá se optar por uma das quatro opções de fundação, sendo elas:
Opção I – Estaca tipo escavada manualmente ou mecanicamente (projeto

fornecido pelo FNDE).
Opção II – Estacas tipo pré-moldadas (projeto sob responsabilidade do proponente).
Opção III – Sapatas assentadas em solo firme (projeto sob responsabilidade do proponente).
Opção IV - Tubulão a céu aberto (projeto sob responsabilidade do proponente).

24.3 - Pisos:

Piso da quadra poliesportiva: lançamento de concreto estrutural sobre lastro de pedra brita apiloada, armado com tela soldada, conforme indicado no projeto estrutural de concreto. Devidamente nivelado permitindo a pratica das atividades a que se destina.
Piso externo de acesso: piso cimentado desempenado, impermeabilizado.

24.4 - Paredes:

Pilares laterais da cobertura da quadra: chapisco, emboço, reboco e acabamento em três demãos de pintura látex acrílica de primeira linha, na cor especificada no projeto arquitetônico.
Pilares da parede dos oitões serão metálicos e receberão, após fundo anti-corrosivo, duas demãos de tinta esmalte na cor especificada no projeto arquitetônico.
Paredes laterais, dos oitões: serão em blocos de concreto armados conforme detalhamento no projeto de arquitetura, e acabamento em três demãos de pintura látex acrílica de primeira linha, na cor especificada no projeto arquitetônico.

24.5 - Forros e Tetos:

Teto da quadra coberta: estrutura metálica e telhas da cobertura aparentes.

24.6 - Pintura da Quadra Poliesportiva:

Pintura apropriada para pisos cimentados, acrílica poliesportiva, conforme detalhes e ordem indicados no projeto arquitetônico.

24.7 - Equipamentos Esportivos:

Basquete: estrutura para tabela modelo oficial.
Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.
Futebol de salão e handebol: trave oficial e rede.
Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

24.8 - Iluminação:

Quadra coberta: luminária tipo LIE-159/1 – FAB. Eficaz ou similar – equipada com lâmpada de vapor metálico HPI-T-400W, reator AFP e acessórios para montagem e fixação. Ver detalhe no projeto elétrico.

24.9 - Coberturas:

Cobertura da quadra poliesportiva: em telhas de aço zincado 0,5mm com acessórios para fixação e telhas translúcidas em fibra de vidro, conforme indicado no projeto arquitetônico.

24.10 - Estrutura Metálica - Cobertura da Quadra Poliesportiva:

Estrutura metálica conforme projetos arquitetônicos e estruturais. Todos os elementos metálicos das treliças serão tratados com proteção antiferrugem e receberão pintura em esmalte sintético, cor azul-504.

24.11 - Arquibancada:

Em alvenaria armada de blocos de concreto 19x19x39 assentada sobre contrapiso de concreto desempenado, conforme detalhe no projeto de arquitetura.

FNDE

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REPACTUAÇÃO DE OBRA INACABADA (MODELO)

DADOS DA OBRA			
PROJETO:	Escola 12 Salas - Projeto FNDE		
ID DE IDENT:	1016441	BDI:	28,35%
NOME OBRA:	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA , PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB	Refer.:	Sinapi 05/2025 e SETOP 01/2025
Endereço:	RUA PREFEITOANTÔNIO RAMALHO	Encargos sociais:	Com desoneração

LEGENDA	
○	Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)
○	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da repactuação, ou mesmo que deverá ser refeito por ocasião da retomada da obra.
○	Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construtivos condenados no laudo Técnico de vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, remoções, retiradas, refazimentos, bota-foras, outros)
○	Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: adequações de acessibilidade, acréscimos e outras adequações pertinentes.

PLANILHA DE REPACTUAÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL

SERVIÇOS PLANILHA DO PACTO ORIGINAL					SERVIÇOS EXECUTADOS (QUANT. ACUMULADO)		SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)			
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	% DO VALOR TOTAL
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**55.935,81**	**0,79%**
1.1	73805/1	SINAPI	Barracão da obra	m²	0,00	73805/1	SINAPI	Barracão da obra	m²	59,00	R$ 234,72	R$ 301,26	R$ 17.774,50	0,25%
1.2	C2251	SEINFRA	Instalações provisórias de água	m²	0,00	74077/3	SINAPI	Instalações provisórias de água	un	1,00	R$ 1.343,32	R$ 1.724,15	R$ 1.724,15	0,02%
1.3	9416	ORSE	Instalações provisórias de energia	un	0,00	73960/1	SINAPI	Instalações provisórias de energia	un	1,00	R$ 1.646,49	R$ 2.113,27	R$ 2.113,27	0,03%
1.4	12201	SBC	Instalações provisórias de esgoto	un	0,00	C2851	SEINFRA	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	R$ 1.774,49	R$ 2.277,56	R$ 2.277,56	0,03%
1.5	C1630	SEINFRA	Locação da obra - execução de gabarito	un	0,00	C2849	SEINFRA	Locação da obra - execução de gabarito	m²	3.121,38	R$ 7,12	R$ 9,14	R$ 28.524,79	0,40%
1.6	103689	SEINFRA	Placa da obra - padrão governo federal	un	0,00	C2820	SEINFRA	Placa da obra - padrão governo federal	m²	6,00	R$ 457,28	R$ 586,92	R$ 3.521,51	0,05%
2.0			**MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES**					**MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES**					**70.630,12**	1,00%
2.1	93358	SINAPI	Escavação manual de valas até a prof. de 1m	m³	0,00	55835	SINAPI	Escavação manual de valas até a prof. de 1m	m³	716,01	R$ 51,20	R$ 65,72	R$ 47.052,74	0,67%
2.2	C0096	SEINFRA	Reaterro com apiloamento	m³	0,00	73965/10	SINAPI	Reaterro com apiloamento	m³	112,03	R$ 5,53	R$ 7,10	R$ 795,16	0,01%
2.3	16.13.015	FDE	Aterro interno com apiloamento	m³	0,00	79483	SINAPI	Aterro interno com apiloamento	m³	282,24	R$ 62,89	R$ 80,72	R$ 22.782,21	0,32%
3.0			**FUNDAÇÕES**					**FUNDAÇÕES**					**735.385,62**	10,42%
3.1	101166	SINAPI	Embasamento c/ tijolo comum	m²	0,00	74156/3	SINAPI	Embasamento c/ tijolo comum	m²	72,12	R$ 585,34	R$ 751,28	R$ 54.182,59	0,77%
3.2	101175	SINAPI	Estaca a trado diam. 30 cm inclusive ferragem	m	0,00	73907/6	SINAPI	Estaca a trado diam. 30 cm inclusive ferragem	m	1.904,00	R$ 104,42	R$ 134,02	R$ 255.179,93	3,61%
3.3	101175	SINAPI	Escavação manual de valas (sapatas/blocos)	m³	0,00	5651	SINAPI	Escavação manual de valas (sapatas/blocos)	m³	145,90	R$ 78,22	R$ 100,40	R$ 14.647,68	0,21%
3.4	74254/2	SINAPI	Reaterro c/ apiloamento (blocos/sapatas)	m³	0,00	74254/2	SINAPI	Reaterro c/ apiloamento (blocos/sapatas)	m³	95,28	R$ 5,53	R$ 7,10	R$ 676,27	0,01%
3.5	C3207	ORSE	Escavação tubulões a céu aberto - (obras civis)	m³	0,00	73942/2	SINAPI	Escavação tubulões a céu aberto - (obras civis)	m³	32,51	R$ 483,27	R$ 620,28	R$ 20.165,23	0,29%
3.6	172608	SBC	Concreto simples para lastro	m³	0,00	74138/3	SINAPI	Concreto simples para lastro	m³	214,51	R$ 463,76	R$ 595,24	R$ 127.684,07	1,81%
3.7	40270	SBC	Concreto armado fck=20mpa, usinado, bombeado, lançado e adensado, para uso geral, inclusive formas	m³	0,00	5651	SINAPI	Concreto armado fck=20mpa, usinado, bombeado, lançado e adensado, para uso geral, inclusive formas	m³	130,00	R$ 981,67	R$ 1.259,97	R$ 163.796,55	2,32%
3.8	40270	SBC	Concreto armado fck=20mpa, usinado, bombeado, lançado e adensado, para uso geral, para tubulão	m³	0,00	74254/2	SINAPI	Concreto armado fck=20mpa, usinado, bombeado, lançado e adensado, para uso geral, para tubulão	m³	58,00	R$ 981,67	R$ 1.259,97	R$ 73.078,46	1,04%
3.9	1605059	SINAPI	Fundação em pedra rachão	m³	0,00	72819	SINAPI	Fundação em pedra rachão	m³	64,24	R$ 315,03	R$ 404,34	R$ 25.974,87	0,37%
4.0			**ESTRUTURA**					**SUPERESTRUTURA**					**371.921,48**	5,27%
4.1	40270	SBC	Concreto armado fck=20mpa, usinado, bombeado, lançado e adensado, para uso geral, inclusive formas	m³	0,00	84219	SINAPI	Forma de madeira comum para estrutura de concreto - reaproveitamento 5X	m²	170,50	R$ 981,67	R$ 1.259,97	R$ 214.825,47	3,04%
4.2	C4449	SEIFRA	Forro laje pre-moldada, incluso capeamento (e=2cm) c/ ferr. distrib.	m²	0,00	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	m²	1.158,51	R$ 105,65	R$ 135,60	R$ 157.096,01	2,23%
5.0			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICAS/LÓGICA**					**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICAS/LÓGICA**					**567.813,57**	8,04%
5.1	60494	SBC	Arandela a prova de intempéries, c/ grande met.sup.90 ex/100w, completa, inclusive lâmpada conforme projeto	un	0,00	60494	SBC	Arandela a prova de intempéries, c/ grande met.sup.90 ex/100w, completa, inclusive lâmpada conforme projeto	un	50,00	R$ 273,29	R$ 350,77	R$ 17.538,39	0,25%
5.2	11.82.63	SUDECAP	Bandeja para rack de telecomunicação 1u	un		11.82.63	SUDECAP	Bandeja para rack de telecomunicação 1u	un	5,00	R$ 64,11	R$ 82,29	R$ 411,43	0,01%
5.3	60127	SBC	Base p/ globo ou drops (1 lâmpada) boca 10 cmcls	un	0,00	60127	SBC	Base p/ globo ou drops (1 lâmpada) boca 10 cmcls	un	5,00	R$ 13,53	R$ 17,37	R$ 86,83	0,00%
5.4	59622	SBC	Bloco BER-10 (Bloco de engate rápido)	un		59622	SBC	Bloco BER-10 (Bloco de engate rápido)	un	6,00	R$ 34,29	R$ 44,01	R$ 264,07	0,00%
5.5	8021	ORSE	Cabeçote de liga de alumínio diam.3	un	0,00	8021	ORSE	Cabeçote de liga de alumínio diam.3	un	1,00	R$ 32,95	R$ 42,29	R$ 42,29	0,00%
5.6	11.91.02	SUDECAP	Cabo de cobre nu no. 10 mm² (11,11 m/kg)	m		11.91.02	SUDECAP	Cabo de cobre nu no. 10 mm² (11,11 m/kg)	m	425,00	R$ 10,71	R$ 13,75	R$ 5.842,17	0,08%
5.7	11.91.05	SUDECAP	Cabo de cobre nu no. 35 mm²	m	0,00	11.91.05	SUDECAP	Cabo de cobre nu no. 35 mm²	m	38,00	R$ 29,03	R$ 37,26	R$ 1.415,88	0,02%
5.8	101560	SINAPI	Cabo flexível isolado 1 Kv 10 mm²	m	0,00	101560	SINAPI	Cabo flexível isolado 1 Kv 10 mm²	m	1.350,00	R$ 11,90	R$ 15,27	R$ 20.619,43	0,29%
5.9	92982	SINAPI	Cabo flexível isolado 1 Kv 16 mm²	m	0,00	92982	SINAPI	Cabo flexível isolado 1 Kv 16 mm²	m	56,56	R$ 19,18	R$ 24,62	R$ 1.392,37	0,02%
5.10	91925	SINAPI	Cabo flexível isolado 1 Kv 2,5 mm²	m	0,00	91925	SINAPI	Cabo flexível isolado 1 Kv 2,5 mm²	m	400,00	R$ 3,76	R$ 4,83	R$ 1.930,38	0,03%
5.11	101563	SINAPI	Cabo flexível isolado 1 Kv 35 mm²	m	0,00	101563	SINAPI	Cabo flexível isolado 1 Kv 35 mm²	m	92,00	R$ 41,41	R$ 53,15	R$ 4.889,78	0,07%
5.12	91929	SINAPI	Cabo flexível isolado 1 Kv 4 mm²	m	0,00	91929	SINAPI	Cabo flexível isolado 1 Kv 4 mm²	m	2.700,00	R$ 7,59	R$ 9,74	R$ 26.302,77	0,37%
5.13	91931	SINAPI	Cabo flexível isolado 1 Kv 6 mm²	m	0,00	91931	SINAPI	Cabo flexível isolado 1 Kv 6 mm²	m	700,00	R$ 10,80	R$ 13,86	R$ 9.703,26	0,14%
5.14	101567	SINAPI	Cabo flexível isolado 1 Kv 95 mm²	m	0,00	101567	SINAPI	Cabo flexível isolado 1 Kv 95 mm²	m	280,00	R$ 111,14	R$ 142,65	R$ 39.941,49	0,57%
5.15	91926	SINAPI	Cabo flexível isolado 700 v 2,5 mm²	m	0,00	91926	SINAPI	Cabo flexível isolado 700 v 2,5 mm²	m	5.200,00	R$ 4,49	R$ 5,76	R$ 29.967,16	0,42%
5.16	91928	SINAPI	Cabo flexível isolado 750 v 4 mm²	m	0,00	91928	SINAPI	Cabo flexível isolado 750 v 4 mm²	m	350,00	R$ 7,05	R$ 9,05	R$ 3.167,04	0,04%
5.17	91930	SINAPI	Cabo flexível isolado 750 v 6 mm²	m	0,00	91930	SINAPI	Cabo flexível isolado 750 v 6 mm²	m	37,00	R$ 9,93	R$ 12,75	R$ 471,57	0,01%
5.18	4180	ORSE	Cabo isolado PP 3 X 4,0 mm²	m	0,00	4180	ORSE	Cabo isolado PP 3 X 4,0 mm²	m	106,00	R$ 13,10	R$ 16,81	R$ 1.782,27	0,03%
5.19	519	ORSE	Cabo lógico STP - 4 pares categoria 5e	m		519	ORSE	Cabo lógico STP - 4 pares categoria 5e	m	44,00	R$ 4,05	R$ 5,20	R$ 228,72	0,00%
5.20	59211	SBC	Cabo telefônico cce-50-4 pares	un	0,00	59211	SBC	Cabo telefônico cce-50-4 pares	un	305,00	R$ 2,75	R$ 3,53	R$ 1.076,54	0,02%
5.21	63406	SBC	Cabo telefônico ci-50, 10 pares (uso interno)	m	0,00	63406	SBC	Cabo telefônico ci-50, 10 pares (uso interno)	m	17,00	R$ 6,49	R$ 8,33	R$ 141,61	0,00%
5.22	11.80.20	SUDECAP	Cabo UTP-4p, cat.5e, 24 aw g	m	0,00	11.80.20	SUDECAP	Cabo UTP-4p, cat.5e, 24 aw g	m	1.150,00	R$ 6,15	R$ 7,89	R$ 9.077,55	0,13%
5.23	61408	SBC	Caixa de passagem metálica 15x15x12 cm	un	0,00	61408	SBC	Caixa de passagem metálica 15x15x12 cm	un	11,00	R$ 58,88	R$ 75,57	R$ 831,30	0,01%
5.24	65065	SBC	Caixa distribuição telefônica 40x40x12 cm	un	0,00	65065	SBC	Caixa distribuição telefônica 40x40x12 cm	un	1,00	R$ 560,58	R$ 719,50	R$ 719,50	0,01%
5.25	65065	SBC	Caixa distribuição telefônica 60x60x12 cm	un	0,00	65065	SBC	Caixa distribuição telefônica 60x60x12 cm	un	1,00	R$ 560,58	R$ 719,50	R$ 719,50	0,01%
5.26	11.14.64	SUDECAP	Caixa met. Hexagonal p/ arandela (sextavada 3x3)	un	0,00	11.14.64	SUDECAP	Caixa met. Hexagonal p/ arandela (sextavada 3x3)	un	8,00	R$ 11,61	R$ 14,90	R$ 119,21	0,00%
5.27	06.14.96	SUDECAP	Caixa metálica octogonal fundo móvel, dupla 4	un	0,00	06.14.96	SUDECAP	Caixa metálica octogonal fundo móvel, dupla 4	un	302,00	R$ 28,29	R$ 36,31	R$ 10.965,68	0,16%
5.28	11.14.62	SUDECAP	Caixa metálica quadrada 4x4x2	un	0,00	11.14.62	SUDECAP	Caixa metálica quadrada 4x4x2	un	16,00	R$ 10,30	R$ 13,22	R$ 211,52	0,00%
5.29	11.14.60	SUDECAP	Caixa metálica ret. 4x2x2	un	0,00	11.14.60	SUDECAP	Caixa metálica ret. 4x2x2	un	696,00	R$ 8,28	R$ 10,63	R$ 7.396,66	0,10%
5.30	11.14.53	SUDECAP	Caixa passagem 20x20x25 fundo brita c/tampa	un	0,00	11.14.53	SUDECAP	Caixa passagem 20x20x25 fundo brita c/tampa	un	11,00	R$ 64,85	R$ 83,23	R$ 915,58	0,01%
5.31	61311	SBC	Caixa passagem 35x60x50 fundo de conc. (p/tampa r1)	un	0,00	61311	SBC	Caixa passagem 35x60x50 fundo de conc. (p/tampa r1)	un	15,00	R$ 737,24	R$ 946,25	R$ 14.193,71	0,20%
5.32	11.14.53	SUDECAP	Caixa passagem 50x50x60 fundo de brita s/tampa	un	0,00		SUDECAP	Caixa passagem 50x50x60 fundo de brita s/tampa	un	29,00	R$ 64,85	R$ 83,23	R$ 2.413,81	0,03%
5.33	69.18.01	SUDECAP	Certificado digital	un	0,00		SUDECAP	Certificado digital	un	119,00	R$ 15,75	R$ 20,22	R$ 2.405,60	0,03%
5.34	68023	SBC	Conduiete PVC ib 3/4 s/tampa	un	0,00		SBC	Conduiete PVC ib 3/4 s/tampa	un	6,00	R$ 16,97	R$ 21,78	R$ 130,69	0,00%
5.35	68023	SBC	Conduiete PVC t 3/4 s/tampa	un	0,00		SBC	Conduiete PVC t 3/4 s/tampa	un	13,00	R$ 16,97	R$ 21,78	R$ 283,15	0,00%
5.36	68023	SBC	Conduiete PVC ib 3/4 s/tampa	un	0,00		SBC	Conduiete PVC ib 3/4 s/tampa	un	1,00	R$ 16,97	R$ 21,78	R$ 21,78	0,00%
5.37	68023	SBC	Conduiete PVC x 3/4 s/tampa	un	0,00		SBC	Conduiete PVC x 3/4 s/tampa	un	4,00	R$ 16,97	R$ 21,78	R$ 87,12	0,00%
5.38	8418	ORSE	Disjuntor monopolar de 0 a 30-a	un	0,00		ORSE	Disjuntor monopolar de 0 a 30-a	un	73,00	R$ 19,85	R$ 25,48	R$ 1.859,86	0,03%
5.39	C1118	SEINFRA	Disjuntor tripolar 10 a 35a	un	0,00		SEINFRA	Disjuntor tripolar 10 a 35a	un	32,00	R$ 99,06	R$ 127,14	R$ 4.068,59	0,06%
5.40	C1125	SEINFRA	Disjuntor tripolar 40 a 50a	un	0,00		SEINFRA	Disjuntor tripolar 40 a 50a	un	10,00	R$ 99,06	R$ 127,14	R$ 1.271,44	0,02%
5.41	101896	SINAPI	Disjuntor tripolar de 200a	un	0,00		SINAPI	Disjuntor tripolar de 200a	un	1,00	R$ 550,78	R$ 706,93	R$ 706,93	0,01%
5.42	13602	ORSE	Dipositivo diferencial residual 20a, 30am	un	0,00		ORSE	Dipositivo diferencial residual 20a, 30am	un	8,00	R$ 172,52	R$ 221,43	R$ 1.771,44	0,03%
5.43	59251	SBC	Dipositivo interno óptico 1u para rack	un	0,00		SBC	Dipositivo interno óptico 1u para rack	un	1,00	R$ 414,02	R$ 531,39	R$ 531,39	0,01%
5.44	61086	SBC	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 1" inclusive conexões	m	0,00		SBC	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 1" inclusive conexões	m	1.500,00	R$ 21,36	R$ 27,42	R$ 41.123,34	0,58%
5.45	61085	SBC	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 2" inclusive conexões	m	0,00		SBC	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 2" inclusive conexões	m	920,00	R$ 42,37	R$ 54,38	R$ 50.031,34	0,71%
5.46	61088	SBC	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 3" inclusive conexões	m	0,00		SBC	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 3" inclusive conexões	m	50,00	R$ 85,56	R$ 109,82	R$ 5.490,81	0,08%
5.47	353	ORSE	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 3/4" inclusive conexões	m	0,00		ORSE	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 3/4" inclusive conexões	m	1.450,00	R$ 12,42	R$ 15,94	R$ 23.114,55	0,33%
5.48	360	ORSE	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 4" inclusive conexões	m	0,00		ORSE	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 4" inclusive conexões	m	110,00	R$ 67,89	R$ 87,14	R$ 9.585,05	0,14%
5.49	9037	ORSE	Eletroduto ferro galvanizado diâmetro 3" inclusive conexões	m	0,00		ORSE	Eletroduto ferro galvanizado diâmetro 3" inclusive conexões	m	7,00	R$ 164,35	R$ 210,94	R$ 1.476,60	0,02%
5.50	715	ORSE	Espelho baquelite 4" x 2" 2 furos RJ-45	un	0,00		ORSE	Espelho baquelite 4" x 2" 2 furos RJ-45	un	42,00	R$ 5,29	R$ 6,79	R$ 285,17	0,00%
5.51	1	MERCADO	Fibra óptica monomodo geleado	un	0,00		MERCADO	Fibra óptica monomodo geleado	un	280,00	R$ 129,77	R$ 166,56	R$ 46.636,74	0,66%
5.52	9201	ORSE	Fio de cobre nu no. 6 mm² (18,00 m/kg)	m	0,00		ORSE	Fio de cobre nu no. 6 mm² (18,00 m/kg)	m	370,00	R$ 13,31	R$ 17,08	R$ 6.320,85	0,09%
5.53	63902	ORSE	Haste Coppeweld 5/8" x 3,00 m c/ conector	m	0,00		ORSE	Haste Coppeweld 5/8" x 3,00 m c/ conector	m	18,00	R$ 41,70	R$ 53,52	R$ 963,40	0,01%
5.54	7811	ORSE	Interruptor para ventilador	un	0,00		ORSE	Interruptor para ventilador	un	11,00	R$ 40,91	R$ 52,51	R$ 577,59	0,01%
5.55	09.84.004	FDE	Interruptor paralelo simples (1 seção)	un	0,00		FDE	Interruptor paralelo simples (1 seção)	un	7,00	R$ 19,12	R$ 24,54	R$ 171,78	0,00%
5.56	3401	ORSE	Interruptor simples (1 seção)	un	0,00		ORSE	Interruptor simples (1 seção)	un	41,00	R$ 7,42	R$ 9,52	R$ 390,47	0,01%
5.57	3402	ORSE	Interruptor simples (2 seção)	un	0,00		ORSE	Interruptor simples (2 seção)	un	24,00	R$ 12,56	R$ 16,12	R$ 386,90	0,01%
5.58	3403	ORSE	Interruptor simples (3 seção)	un	0,00		ORSE	Interruptor simples (3 seção)	un	1,00	R$ 11,07	R$ 14,21	R$ 14,21	0,00%
5.59	3729	ORSE	Interruptor simples 1 tomada univ. conjugado	un	0,00		ORSE	Interruptor simples 1 tomada univ. conjugado	un	2,00	R$ 32,31	R$ 41,47	R$ 82,94	0,00%
5.60	59443	SBC	Line cord up - 4p, cat. 5 e, flexível 2,0 mm	un	0,00		SBC	Line cord up - 4p, cat. 5 e, flexível 2,0 mm	un	66,00	R$ 14,39	R$ 18,47	R$ 1.218,99	0,02%
5.61	2	MERCADO	Luminária circular com vidro p/ quadra 400 w, p/ base e-40	un	0,00		MERCADO	Luminária circular com vidro p/ quadra 400 w, p/ base e-40	un	21,00	R$ 35,21	R$ 45,19	R$ 949,03	0,01%
5.62	574	ORSE	Luminária conj. c/ 1 pétala simples (ate 400 w) padrão b	un	0,00		ORSE	Luminária conj. c/ 1 pétala simples (ate 400 w) padrão b	un	3,00	R$ 1.548,39	R$ 1.987,36	R$ 5.962,08	0,08%
5.63	C1666	SEINFRA	Luminária fluorescente de embutir 2x32 ou 2x40 w, completa, com reator eletrônico e lâmpada conforme projeto	un	0,00		SEINFRA	Luminária fluorescente de embutir 2x32 ou 2x40 w, completa, com reator eletrônico e lâmpada conforme projeto	un	149,00	R$ 128,84	R$ 165,37	R$ 24.639,55	0,35%
5.64	11.82.64	SUDECAP	Organizador de cabos (guia)	un	0,00			Organizador de cabos (guia)	un	12,00	R$ 64,11	R$ 82,29	R$ 987,42	0,01%
5.65	59442	SBC	Patch cord. utp 4 p, cat 5e, flexível 2,0 m	un	0,00			Patch cord. utp 4 p, cat 5e, flexível 2,0 m	un	97,00	R$ 27,85	R$ 35,75	R$ 3.467,31	0,05%
5.66	3	MERCADO	Patch pannel padrão utp 19" cat 5e, com 24 portas	un	0,00			Patch pannel padrão utp 19" cat 5e, com 24 portas	un	10,00	R$ 371,05	R$ 476,24	R$ 4.762,43	0,07%
5.67	C1834	SEINFRA	Petrolet c 1" s/ tampa	un	0,00			Petrolet c 1" s/ tampa	un	1,00	R$ 34,65	R$ 44,47	R$ 44,47	0,00%
5.68	C1890	SEINFRA	Petrolet e 3/4" s/ tampa	un	0,00			Petrolet e 3/4" s/ tampa	un	6,00	R$ 25,52	R$ 32,75	R$ 196,53	0,00%
5.69	C1834	SEINFRA	Petrolet ll, lr ou ib 1" s/ tampa	un	0,00			Petrolet ll, lr ou ib 1" s/ tampa	un	1,00	R$ 34,65	R$ 44,47	R$ 44,47	0,00%
5.70	10416	ORSE	Poste circular em f" g" d=100/60 mm e h=12 m	un	0,00			Poste circular em f" g" d=100/60 mm e h=12 m	un	8,00	R$ 2.022,73	R$ 2.596,17	R$ 20.769,39	0,29%
5.71	4125	ORSE	Poste de concreto quad. 10cm lado c/ 2,5 metros de comp.	un	0,00			Poste de concreto quad. 10cm lado c/ 2,5 metros de comp.	un	25,00	R$ 784,90	R$ 1.007,42	R$ 25.185,48	0,36%
5.72	68513	SBC	Projetor circular (até 200 w) base e-27 completo inclusive lâmpada, conforme projeto	un	0,00			Projetor circular (até 200 w) base e-27 completo inclusive lâmpada, conforme projeto	un	3,00	R$ 139,08	R$ 178,51	R$ 535,53	0,01%

5.73	68513	SBC	Projetor retângular c/ porta reator (ate 400w) base e40 completo inclusive lâmpada, conforme projeto	un	0,00			Projetor retângular c/ porta reator (ate 400w) base e40 completo inclusive lâmpada, conforme projeto	un	14,00	R$ 139,08	R$ 178,51	R$ 2.499,13	0,04%
5.74	64404	SBC	Quadro de distribuição cb 12e-100a	un	0,00			Quadro de distribuição cb 12e-100a	un	4,00	R$ 261,40	R$ 335,51	R$ 1.342,03	0,02%
5.75	64115	SBC	Quadro de distribuição cb 12e-150a	un	0,00			Quadro de distribuição cb 12e-150a	un	1,00	R$ 324,28	R$ 416,21	R$ 416,21	0,01%
5.76	12225	ORSE	Quadro de distribuição cb 18e-150a	un	0,00			Quadro de distribuição cb 18e-150a	un	5,00	R$ 570,85	R$ 732,69	R$ 3.663,43	0,05%
5.77	12232	ORSE	Quadro de distribuição cb 50e-225a	un	0,00			Quadro de distribuição cb 50e-225a	un	1,00	R$ 1.975,87	R$ 2.536,03	R$ 2.536,03	0,04%
5.78	8682	ORSE	Rack de telecomunicação fechado em acrílico 19" 12u's	un	0,00			Rack de telecomunicação fechado em acrílico 19" 12u's	un	1,00	R$ 618,72	R$ 794,13	R$ 794,13	0,01%
5.79	68415	SBC	Rack de telecomunicação fechado em acrílico 19" 40u's	un	0,00			Rack de telecomunicação fechado em acrílico 19" 40u's	un	4,00	R$ 1.315,11	R$ 1.687,94	R$ 6.751,77	0,10%
5.80	59460	SINAPI	Régua com 8 tomadas	un	0,00			Régua com 8 tomadas	un	5,00	R$ 81,79	R$ 104,98	R$ 524,89	0,01%
5.81	2975	ORSE	Rele foto eletrico com base	un	0,00			Rele foto eletrico com base	un	4,00	R$ 61,19	R$ 78,54	R$ 314,15	0,00%
5.82	7867	ORSE	Switch 24 portas 10/100 mbps	un	0,00			Switch 24 portas 10/100 mbps	un	6,00	R$ 520,00	R$ 667,42	R$ 4.004,52	0,06%
5.83	62615	SBC	Tampa cega condulete PVC 1"	un	0,00			Tampa cega condulete PVC 1"	un	21,00	R$ 6,15	R$ 7,89	R$ 165,76	0,00%
5.84	62615	SBC	Tampa cega petrolet 1"	un	0,00			Tampa cega petrolet 1"	un	2,00	R$ 6,15	R$ 7,89	R$ 15,79	0,00%
5.85	11.14.51	SINAPI	Tampa concreta e=5 cm p/ cx. de passagem	m²	0,00			Tampa concreta e=5 cm p/ cx. de passagem	m²	10,00	R$ 1.558,29	R$ 2.000,07	R$ 20.000,65	0,28%
5.86	508	ORSE	Tampa de ferro fundido R1 com base	un	0,00			Tampa de ferro fundido R1 com base	un	15,00	R$ 342,90	R$ 440,11	R$ 6.601,68	0,09%
5.87	671	ORSE	Tampa de PVC 4" x 2" com furo central	un	0,00			Tampa de PVC 4" x 2" com furo central	un	3,00	R$ 7,77	R$ 9,97	R$ 29,92	0,00%
5.88	671	ORSE	Tampa de PVC 4" x 2" x 2" com furo central	un	0,00			Tampa de PVC 4" x 2" x 2" com furo central	un	8,00	R$ 7,77	R$ 9,97	R$ 79,78	0,00%
5.89	C2484	SEINFRA	Tomada de 2 polos mais terra	un	0,00			Tomada de 2 polos mais terra	un	179,00	R$ 23,28	R$ 29,88	R$ 5.348,50	0,08%
5.90	3	MERCADO	Tomada de 3 polos mais terra	un	0,00			Tomada de 3 polos mais terra	un	15,00	R$ 36,38	R$ 46,69	R$ 700,41	0,01%
5.91	59503	SBC	Tomada lógica RJ-45 tipo Keystone Jack, cat. 5e	un	0,00			Tomada lógica RJ-45 tipo Keystone Jack, cat. 5e	un	134,00	R$ 40,94	R$ 52,55	R$ 7.041,23	0,10%
5.92	C2493	SEINFRA	Tomada universal	un	0,00			Tomada universal	un	2,00	R$ 18,43	R$ 23,65	R$ 47,31	0,00%
5.93	4	MERCADO	Ventilador para rack	un	0,00	C4100	SEINFRA	Ventilador para rack	un	10,00	R$ 125,00	R$ 160,44	R$ 1.604,38	0,02%
6.0			**SUBESTAÇÃO**					**ESQUADRIAS**					**34.724,14**	**0,49%**
6.1	78031	SBC	Caixa de inspeção de aterramento 250x250x250mm	un	0,00	73910/5	SBC	Caixa de inspeção de aterramento 250x250x250mm	un	1,00	R$ 41,35	R$ 53,07	R$ 53,07	0,00%
6.2	09.06.026	FDE	Caixa de passagem em alvenaria 500x500x800mm	un	0,00	MERCADO	FDE	Caixa de passagem em alvenaria 500x500x800mm	un	1,00	R$ 485,68	R$ 623,37	R$ 623,37	0,01%
6.3	10.19.38	SINAPI	Caixa para medidor trifásico padrão concessionaria local	un	0,00	MERCADO	SINAPI	Caixa para medidor trifásico padrão concessionaria local	un	1,00	R$ 135,68	R$ 174,15	R$ 174,15	0,00%
6.4	2858	ORSE	Chave fusível. 15Kv. 100a	un	0,00	73906/6	ORSE	Chave fusível, 15Kv, 100a	un	3,00	R$ 390,00	R$ 500,57	R$ 1.501,70	0,02%
6.5	4025	ORSE	Cruzeta de concreto armado 1900mm	un	0,00	73906/3	ORSE	Cruzeta de concreto armado 1900mm	un	2,00	R$ 203,59	R$ 261,31	R$ 522,62	0,01%
6.6	1263	ORSE	Curva 90° PVC rígido diam. 4"	un	0,00	74139/2	ORSE	Curva 90° PVC rígido diam. 4"	un	2,00	R$ 76,51	R$ 98,20	R$ 196,40	0,00%
6.7	101896	SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar 200a	un	0,00	74139/1	SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar 200a	un	1,00	R$ 550,78	R$ 706,93	R$ 706,93	0,01%
6.8	61082	SBC	Eletroduto PVC rígido diam. 4"	un			SBC	Eletroduto PVC rígido diam. 4"	un	7,00	R$ 118,17	R$ 151,67	R$ 1.061,70	0,02%
6.9	3339	ORSE	Elo fusível 6k	un	0,00	74068/6	ORSE	Elo fusível 6k	un	3,00	R$ 15,35	R$ 19,70	R$ 59,11	0,00%
6.10	61464	SBC	Isolador polietileno de ancoragem	un	0,00	74069/1	SBC	Isolador polietileno de ancoragem	un	3,00	R$ 117,48	R$ 150,79	R$ 452,36	0,01%
6.11	78655	SBC	Isolador roldana de porcelana	un			SBC	Isolador roldana de porcelana	un	1,00	R$ 17,32	R$ 22,23	R$ 22,23	0,00%
6.12	2933	ORSE	Isolador, pino 15Kv rosca 25mm	un	0,00	74071/2	ORSE	Isolador, pino 15Kv rosca 25mm	un	3,00	R$ 17,34	22,25589	R$ 66,77	0,00%
6.13	78566	SBC	Para raios distribuição, válvula bloco 12Kv, 5Kva	un			SBC	Para raios distribuição, válvula bloco 12Kv, 5Kva	un	3	R$ 958,81	R$ 1.230,63	R$ 3.691,90	0,05%
6.14	2941	ORSE	Poste de concreto SC 11/400	un	0,00	68052	ORSE	Poste de concreto SC 11/400	un	1,00	R$ 1.730,00	R$ 2.220,46	R$ 2.220,46	0,03%
6.15	102110	SINAPI	Suporte a/ transformador em poste duplo T	un	0,00	C4513	SINAPI	Suporte p/ transformador em poste duplo T	un	1,00	R$ 209,12	R$ 268,41	R$ 268,41	0,00%
6.16	65160	SBC	Transformador trifásico 112,5Kva	un	0,00	68052	SBC	Transformador trifásico 112,5Kva	un	1,00	R$ 18.000,00	R$ 23.103,00	R$ 23.103,00	0,33%
7.0			**INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**					**SISTEMAS DE COBERTURA**					**220.713,90**	**3,13%**
7.1	C0516	SEINFRA	Cabide tipo gancho (Louça)	un	0,00	73931/3	SINAPI	Cabide tipo gancho (Louça)	un	9,00	R$ 61,66	R$ 79,14	R$ 712,27	0,01%
7.2	c3504	SBC	Caixa alv. p/ torneira jardim	un	0,00	73938/2	SINAPI	Caixa alv. p/ torneira jardim	un	7,00	R$ 169,08	R$ 217,01	R$ 1.519,10	0,02%
7.3	16.05.012	FDE	Caixa de areia 60x60 c/ grelha metálica	un	0,00	73938/7	SINAPI	Caixa de areia 60x60 c/ grelha metálica	un	12,00	R$ 635,26	R$ 815,36	R$ 9.784,27	0,14%
7.4	73938/8	SINAPI	Caixa de areia 80x80 c/ tampa de concreto	un	0,00	73938/8	SINAPI	Caixa de areia 80x80 c/ tampa de concreto	un		R$ 280,60	R$ 360,15	R$ 2.881,20	0,04%
7.5	57318	SBC	Caixa de gordura 1,60 x 0,90 c/ tampa de ferro fundido	un	0,00	73938/9	SINAPI	Caixa de gordura 1,60 x 0,90 c/ tampa de ferro fundido	un	1,00	R$ 1.696,96	R$ 2.178,05	R$ 2.178,05	0,03%
7.6	9375	ORSE	Caixa de gordura 600L concreto	un	0,00	73938/10	SINAPI	Caixa de gordura 600L concreto	un	1,00	R$ 687,46	R$ 882,35	R$ 882,35	0,01%
7.7	9826	orse	Caixa de inspeção 60x60 c/ tampa de ferro fundido	un	0,00	73938/11	SINAPI	Caixa de inspeção 60x60 c/ tampa de ferro fundido	un		R$ 171,30	R$ 219,86	R$ 4.397,27	0,06%
7.8	55782	SBC	Caixa de passagem 60x60cm	un	0,00	73938/12	SINAPI	Caixa de passagem 60x60cm	un	11,00	R$ 234,45	R$ 300,92	R$ 3.310,08	0,05%
7.9	190535	sbc	Chuveiro elétrico c/ braço metálico	un	0,00	73938/13	SINAPI	Chuveiro elétrico c/ braço metálico	un	9,00	R$ 137,16	R$ 176,04	R$ 1.584,40	0,02%
7.10	10.35.13	SINAPI	Corpo cx sifonada diam. 100x150x50	un	0,00	73938/14	SINAPI	Corpo cx sifonada diam. 100x150x50	un	7,00	R$ 50,15	R$ 64,37	R$ 450,57	0,01%
7.11	73938/15	SUDECAP	Corpo cx sifonada diam. 100x185x75	un	0,00	73938/15	SINAPI	Corpo cx sifonada diam. 100x185x75	un	8,00	R$ 50,15	R$ 64,37	R$ 514,94	0,01%
7.12	SBC	S3486	Corpo ralo seco cônico diam. 100x40mm	un	0,00	73938/16	SINAPI	Corpo ralo seco cônico diam. 100x40mm	un	4,00	R$ 69,79	R$ 89,58	R$ 358,30	0,01%
7.13	SBC	S3486	Corpo ralo sifonado cônico diam. 100x40mm	un	0,00	73938/17	SINAPI	Corpo ralo sifonado cônico diam. 100x40mm	un	7,00	R$ 69,79	R$ 89,58	R$ 627,03	0,01%
7.14	2086	ORSE	Cuba de louça embutir oval	un	0,00	73938/18	SINAPI	Cuba de louça embutir oval	un	13,00	R$ 542,36	R$ 696,12	R$ 9.049,55	0,13%
7.15	08.84.058	FDE	Cuba dupla inox 84x50x20/25cm ch.20	un	0,00	73938/19	SINAPI	Cuba dupla inox 84x50x20/25cm ch.20	un	1,00	R$ 412,32	R$ 529,21	R$ 529,21	0,01%
7.16	10.45.04	SUDECAP	Cuba inox 46x30x15cm e=0,6mm aço 304 N01	un	0,00	73938/20	SINAPI	Cuba inox 46x30x15cm e=0,6mm aço 304 N01	un	5,00	R$ 207,21	R$ 265,95	R$ 1.329,77	0,02%
7.17	C0985	SEINFRA	Cuba inox 60x50x35cm ch.20	un	0,00	73938/21	SINAPI	Cuba inox 60x50x35cm ch.20	un	1,00	R$ 416,82	R$ 534,99	R$ 534,99	0,01%
7.18	73938/22	SINAPI	Filtro tanque inox vazão 3.000L/h instalado	un	0,00	73938/22	SINAPI	Filtro tanque inox vazão 3.000L/h instalado	un	1,00	R$ 2.690,50	R$ 3.453,26	R$ 3.453,26	0,05%
7.19	73938/23	SINAPI	Fossa séptica 7.500L. área útil = 4.10x1.35x2.00	un	0,00	16.08.065	FDE	Fossa séptica 7.500L. área útil = 4,10x1.35x2.00	un	1,00	R$ 20.392,94	R$ 26.174,34	R$ 26.174,34	0,37%
7.20	73938/24	SINAPI	Grelha quadrada cromada diam.150mm	un	0,00	08.82.023	FDE	Grelha quadrada cromada diam.150mm	un	10,00	R$ 24,16	R$ 31,01	R$ 310,09	0,00%
7.21	73938/25	SINAPI	Grelha quadrada cromada diam.100mm	un	0,00	08.82.024	FDE	Grelha quadrada cromada diam.100mm	un	4,00	R$ 12,18	R$ 15,63	R$ 62,53	0,00%
7.22	53526	SBC	Grelha redonda branca diam.100mm	un	0,00	73938/26	SINAPI	Grelha redonda branca diam.100mm	un	4,00	R$ 39,26	R$ 50,39	R$ 201,56	0,00%
7.23	73938/27	SINAPI	Grelha redonda cromada diam.100mm	un	0,00	73938/27	SINAPI	Grelha redonda cromada diam.100mm	un	8,00	R$ 14,80	R$ 19,00	R$ 151,97	0,00%
7.24	73938/28	SINAPI	Hidrômetro ramal 25mm vazão 3m³	un	0,00	6072	ORSE	Hidrômetro ramal 25mm vazão 3m³	un	1,00	R$ 473,45	R$ 607,67	R$ 607,67	0,01%
7.25	73938/29	SINAPI	Ins. Conj. Motor-bomba centrífuga 1HP	un	0,00	9225	ORSE	Ins. Conj. Motor-bomba centrífuga 1HP	un	1,00	R$ 19,00	R$ 24,39	R$ 24,39	0,00%
7.26	73938/30	SINAPI	Lavatório c/ coluna, valvula metálica, sifão, ligação e fixadores	un	0,00	86941	SINAPI	Lavatório c/ coluna, valvula metálica, sifão, ligação e fixadores	un	8,00	R$ 785,25	R$ 1.007,87	R$ 8.062,95	0,11%
7.27	73938/31	SINAPI	Ligação flexível p/ pia metálica 1/2"	un	0,00	190231	SBC	Ligação flexível p/ pia metálica 1/2"	un	4,00	R$ 45,30	R$ 58,14	R$ 232,57	0,00%
7.28	73938/32	SINAPI	Mictório completo de louça	un	0,00	C1792	SEINFRA	Mictório completo de louça	un	5,00	R$ 636,24	R$ 816,61	R$ 4.083,07	0,06%
7.29	73938/33	SINAPI	Papeleira louça embutir	un	0,00	190060	SBC	Papeleira louça embutir	un	13,00	R$ 92,73	R$ 119,02	R$ 1.547,25	0,02%
7.30	10.26.12	SUDECAP	Porta grelha quadrado cromado 150mm	un	0,00	73938/34	SINAPI	Porta grelha quadrado cromado 150mm	un	10,00	R$ 18,76	R$ 24,08	R$ 240,78	0,00%
7.31	73938/35	SINAPI	Porta grelha quadrado 100mm	un	0,00	73938/35	SINAPI	Porta grelha quadrado 100mm	un	6,00	R$ 8,97	R$ 11,51	R$ 69,08	0,00%
7.32	73938/36	SINAPI	Porta grelha quad. p/ grelha red. Bco 100mm	un	0,00	73938/36	SINAPI	Porta grelha quad. p/ grelha red. Bco 100mm	un	2,00	R$ 8,97	R$ 11,51	R$ 23,03	0,00%
7.33	73938/37	SINAPI	Porta grelha quad. p/ grelha red. cromado 100mm	un	0,00	73938/37	SINAPI	Porta grelha quad. p/ grelha red. cromado 100mm	un	6,00	R$ 9,02	R$ 11,58	R$ 69,47	0,00%
7.34	73938/38	SINAPI	Reg. Gaveta bruto 1"	un	0,00	08.04.003	FDE	Reg. Gaveta bruto 1"	un	2,00	R$ 97,48	R$ 125,12	R$ 250,23	0,00%
7.35	73938/39	SINAPI	Reg. Gaveta bruto 1.1/2"	un	0,00	08.04.005	FDE	Reg. Gaveta bruto 1.1/2"	un	2,00	R$ 147,29	R$ 189,05	R$ 378,09	0,01%
7.36	73938/40	SINAPI	Reg. Gaveta bruto 2"	un	0,00	08.04.006	FDE	Reg. Gaveta bruto 2"	un	2,00	R$ 179,18	R$ 229,98	R$ 459,96	0,01%
7.37	73938/41	SINAPI	Reg. Gaveta c/ canopla 1"	un	0,00	08.04.023	FDE	Reg. Gaveta c/ canopla 1"	un	8,00	R$ 138,35	R$ 177,57	R$ 1.420,58	0,02%
7.38	73938/42	SINAPI	Reg. Gaveta c/ canopla 1.1/4"	un	0,00	08.04.024	FDE	Reg. Gaveta c/ canopla 1.1/4"	un	1,00	R$ 197,59	R$ 253,61	R$ 253,61	0,00%
7.39	73938/43	SINAPI	Reg. Gaveta c/ canopla 3/4"	un	0,00	08.04.022	FDE	Reg. Gaveta c/ canopla 3/4"	un	18,00	R$ 110,27	R$ 141,53	R$ 2.547,57	0,04%
7.40	73938/44	SINAPI	Reg. Pressão 1ª linha c/ canopla cromada 3/4"	un	0,00	08.04.032	FDE	Reg. Pressão 1ª linha c/ canopla cromada 3/4"	un	9,00	R$ 119,19	R$ 152,98	R$ 1.376,82	0,02%
7.41	73938/45	SINAPI	Saboneteira louça embutir	un	0,00	08.16.051	FDE	Saboneteira louça embutir	un	9,00	R$ 102,96	R$ 132,15	R$ 1.189,34	0,02%
7.42	73938/46	SINAPI	Sifão p/ lav PVC cromado 1"x1.1/2"	un	0,00	53478	SBC	Sifão p/ lav PVC cromado 1"x1.1/2"	un	13,00	R$ 305,23	R$ 391,76	R$ 5.092,92	0,07%
7.43	73938/47	SINAPI	Sifão p/ pia 1.1/2"x2" metal	un	0,00	73938/47	SINAPI	Sifão p/ pia 1.1/2"x2" metal	un	10,00	R$ 279,41	R$ 358,62	R$ 3.586,23	0,05%
7.44	53479	SINAPI	Sifão p/ tanque PVC cromado 1"x1.1/2" PVC	un	0,00	190175	SBC	Sifão p/ tanque PVC cromado 1"x1.1/2" PVC	un	1,00	R$ 257,88	R$ 330,99	R$ 330,99	0,00%
7.45	73938/49	SINAPI	Sumidouro D=1,60m Prof=6,0m	un	0,00	73938/49	SINAPI	Sumidouro D=1,60m Prof=6,0m	un	3,00	R$ 2.908,90	R$ 3.733,57	R$ 11.200,72	0,16%
7.46	10332	ORSE	Tampa p/ cx passagem ferro fundido 60x53	un	0,00	73938/50	SINAPI	Tampa p/ cx passagem ferro fundido 60x53	un	12,00	R$ 458,02	R$ 587,87	R$ 7.054,42	0,10%
7.47	73938/51	SINAPI	Tampa p/ vs sanitário	un	0,00	73938/51	SINAPI	Tampa p/ vs sanitário	un	7,00	R$ 32,89	R$ 42,21	R$ 295,50	0,00%
7.48	73938/52	SINAPI	Tanque de louça c/ coluna completo	un	0,00	C2312	SEINFRA	Tanque de louça c/ coluna completo	un	1,00	R$ 779,57	R$ 1.000,58	R$ 1.000,58	0,01%
7.49	73938/53	SINAPI	Torneira bóia 1"	un	0,00	C2498	SEINFRA	Torneira bóia 1"	un	1,00	R$ 58,46	R$ 75,03	R$ 75,03	0,00%
7.50	73938/54	SINAPI	Torneira bancada pia 1ª linha 1/2 e 3/4"	un	0,00	86909	SINAPI	Torneira bancada pia 1ª linha 1/2 e 3/4"	un	4,00	R$ 140,93	R$ 180,88	R$ 723,53	0,01%
7.51	73938/55	SINAPI	Torneira jardim 1ª linha c/ bico p/ mang. 3/4"	un	0,00	C2506	SEINFRA	Torneira jardim 1ª linha c/ bico p/ mang. 3/4"	un	7,00	R$ 33,77	R$ 43,34	R$ 303,41	0,00%
7.52	73938/56	SINAPI	Torneira parede bebedouro 1ª linha 1/2"	un	0,00	10.24.43	SUDECAP	Torneira parede bebedouro 1ª linha 1/2"	un	10,00	R$ 87,71	R$ 112,58	R$ 1.125,76	0,02%
7.53	73938/57	SINAPI	Torneira parede tanque 1ª linha 1/2 e 3/4"	un	0,00	86913	SINAPI	Torneira parede tanque 1ª linha 1/2 e 3/4"	un	1,00	R$ 58,77	R$ 75,43	R$ 75,43	0,00%
7.54	73938/58	SINAPI	Torneira lavatório 1/2"	un	0,00	3689	ORSE	Torneira lavatório 1/2"	un	21,00	R$ 31,02	R$ 39,81	R$ 836,10	0,01%
7.55	73938/59	SINAPI	Torneira parede pia 1/2 e 3/4"	un	0,00	86911	SINAPI	Torneira parede pia 1/2 e 3/4"	un	7,00	R$ 94,92	R$ 121,83	R$ 852,81	0,01%
7.56	73938/60	SINAPI	Tubo ferro galv. 1.1/2"	m	0,00	S5019	SBC	Tubo ferro galv. 1.1/2"	m	3,50	R$ 90,35	R$ 115,96	R$ 405,87	0,01%
7.57	73938/61	SINAPI	Tubo PVC pluvial D150mm c/ conexões	m	0,00	54762	SBC	Tubo PVC pluvial D150mm c/ conexões	m	72,00	R$ 49,72	R$ 63,82	R$ 4.594,72	0,07%
7.58	73938/62	SINAPI	Tubo PVC pluvial D200mm c/ conexões	m	0,00	73938/62	SINAPI	Tubo PVC pluvial D200mm c/ conexões	m	24,00	R$ 62,09	R$ 79,69	R$ 1.912,62	0,03%
7.59	73938/63	SINAPI	Tubo PVC pluvial D250mm c/ conexões	m	0,00	73938/63	SINAPI	Tubo PVC pluvial D250mm c/ conexões	m	36,00	R$ 95,30	R$ 122,32	R$ 4.403,43	0,06%
7.60	73938/64	SINAPI	Tubo PVC pluvial D300mm c/ conexões	m	0,00	73938/64	SINAPI	Tubo PVC pluvial D300mm c/ conexões	m	96,00	R$ 195,80	R$ 251,31	R$ 24.125,69	0,34%
7.61	73938/65	SINAPI	Tubo sold. Esgoto D40mm c/ conexões	m	0,00	53298	SBC	Tubo sold. Esgoto D40mm c/ conexões	m	100,00	R$ 11,24	R$ 14,43	R$ 1.442,65	0,02%
7.62	73938/66	SINAPI	Tubo sold. Esgoto D50mm c/ conexões	m	0,00	54051	SBC	Tubo sold. Esgoto D50mm c/ conexões	m	110,00	R$ 17,34	R$ 22,26	R$ 2.448,15	0,03%
7.63	73938/67	SINAPI	Tubo sold. Esgoto D100mm c/ conexões	m	0,00	53792	SBC	Tubo sold. Esgoto D100mm c/ conexões	m	365,00	R$ 29,32	R$ 37,63	R$ 13.735,76	0,19%
7.64	73938/68	SINAPI	Tubo sold. Esgoto D75mm c/ conexões	m	0,00	54052	SBC	Tubo sold. Esgoto D75mm c/ conexões	m	54,00	R$ 28,40	R$ 36,45	R$ 1.968,38	0,03%
7.65	73938/69	SINAPI	Tubo sold. PVC marrom 25mm c/ conexões	m	0,00	C2616	SEINFRA	Tubo sold. PVC marrom 25mm c/ conexões	m	200,00	R$ 9,53	R$ 12,23	R$ 2.446,35	0,03%
7.66	73938/70	SINAPI	Tubo sold. PVC marrom 32mm c/ conexões	m	0,00	C2617	SEINFRA	Tubo sold. PVC marrom 32mm c/ conexões	m	160,00	R$ 14,24	R$ 18,28	R$ 2.924,33	0,04%
7.67	73938/71	SINAPI	Tubo sold. PVC marrom 40mm c/ conexões	m	0,00	C2618	SEINFRA	Tubo sold. PVC marrom 40mm c/ conexões	m	35,00	R$ 21,17	R$ 27,17	R$ 951,01	0,01%
7.68	73938/72	SINAPI	Tubo sold. PVC marrom 50mm c/ conexões	m	0,00	C2619	SEINFRA	Tubo sold. PVC marrom 50mm c/ conexões	m	125,00	R$ 24,75	R$ 31,77	R$ 3.970,83	0,06%
7.69	73938/73	SINAPI	Tubo sold. PVC marrom 60mm c/ conexões	m	0,00	C2620	SEINFRA	Tubo sold. PVC marrom 60mm c/ conexões	m	133,00	R$ 37,25	R$ 47,81	R$ 6.358,78	0,09%
7.70	73938/74	SINAPI	Tubo sold. PVC marrom 75mm c/ conexões	m	0,00	C2621	SEINFRA	Tubo sold. PVC marrom 75mm c/ conexões	m	125,00	R$ 58,42	R$ 74,98	R$ 9.372,76	0,13%
7.71	73938/75	SINAPI	Tubo sold. PVC marrom 85mm c/ conexões	m	0,00	C2622	SEINFRA	Tubo sold. PVC marrom 85mm c/ conexões	m	3,00	R$ 71,63	R$ 91,94	R$ 275,81	0,00%

7.72	73938/76	SINAPI	Válvula descarga cromada	un	0,00	73938/76	SINAPI	Válvula descarga cromada	un	3,00	R$ 186,90	R$ 239,89	R$ 719,66	0,01%
7.73	73938/77	SINAPI	Válvula descarga anti-vandalismo	un	0,00	73938/77	SINAPI	Válvula descarga anti-vandalismo	un	10,00	R$ 302,80	R$ 388,64	R$ 3.886,44	0,06%
7.74	73938/78	SINAPI	Válvula de fluxo 3/4"	un	0,00	73938/78	SINAPI	Válvula de fluxo 3/4"	un	1,00	R$ 65,90	R$ 84,58	R$ 84,58	0,00%
7.75	73938/79	SINAPI	Válvula de retenção horizontal 1"	un	0,00	99620	SINAPI	Válvula de retenção horizontal 1"	un	1,00	R$ 164,96	R$ 211,73	R$ 211,73	0,00%
7.76	73938/80	SINAPI	Válvula de retenção vertical 1"	un	0,00	99629	SINAPI	Válvula de retenção vertical 1"	un	1,00	R$ 87,90	R$ 112,82	R$ 112,82	0,00%
7.77	73938/81	SINAPI	Válvula p/ bebedouro metálica 1"	un	0,00	73938/81	SINAPI	Válvula p/ bebedouro metálica 1"	un	3,00	R$ 42,90	R$ 55,06	R$ 165,19	0,00%
7.78	73938/82	SINAPI	Válvula p/ pia metálica 1.1/2"x3.3/4"	un	0,00	73938/82	SINAPI	Válvula p/ pia metálica 1.1/2"x3.3/4"	un	5,00	R$ 34,90	R$ 44,79	R$ 223,97	0,00%
7.79	73938/83	SINAPI	Válvula p/ pia americana metal 3.1/2"	un	0,00	86878	SINAPI	Válvula p/ pia americana metal 3.1/2"	un	5,00	R$ 61,67	R$ 79,15	R$ 395,77	0,01%
7.80	73938/84	SINAPI	Vaso sanitário completo, parafusos fixação, tubo de ligação metálico, tubo de descarga e anel de vedação	un	0,00	73938/84	SINAPI	Vaso sanitário completo, parafusos fixação, tubo de ligação metálico, tubo de descarga e anel de vedação	un	13,00	R$ 430,89	R$ 553,05	R$ 7.189,62	0,10%

8.0			**ALVENARIA E DIVISÓRIAS**					**IMPERMEABILIZAÇÃO**					**316.966,80**	**4,49%**
8.1	C0636	SEINFRA	Alvenaria tijolo comum 1/2 vez	m²	0,00	83737	SINAPI	Alvenaria tijolo comum 1/2 vez	m²	1710,32	R$ 93,00	R$ 119,37	R$ 204.153,20	2,89%
8.2	83737	SINAPI	Alvenaria tijolo comum 1/4 vez	m²	0,00	83737	SINAPI	Alvenaria tijolo comum 1/4 vez	m²	40,23	R$ 54,70	R$ 70,21	R$ 2.824,45	0,04%
8.3	04.02.018	SINAPI	Elemento vazado de concreto	m²	0,00	83737	SINAPI	Elemento vazado de concreto	m²	205,27	R$ 88,90	R$ 114,10	R$ 23.421,95	0,33%
8.4	73844/001	SINAPI	Muro de arrimo de alvenaria pedra argamassada	m³	0,00	83737	SINAPI	Muro de arrimo de alvenaria pedra argamassada	m³	190,00	R$ 354,98	R$ 455,62	R$ 86.567,20	1,23%

9.0			**IMPERMEABILIZAÇÃO**					**REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS**					**64.193,08**	**0,91%**
9.1	5974	SINAPI	Imperm. vigas baldrames e=2cm	m²	0,00	5974	SINAPI	Imperm. vigas baldrames e=2cm	m²	631,46	R$ 72,61	R$ 93,19	R$ 58.848,87	0,83%
9.2	160505	SBC	Imperm. argamassa sintética semi-flexível	m²	0,00	C0778	SEINFRA	Imperm. argamassa sintética semi-flexível	m²	32,74	R$ 63,58	R$ 81,60	R$ 2.671,75	0,04%
9.3	C2842	SEINFRA	Imperm. c/ cimento cristalizante 3 demões	m²	0,00	73927/8	SINAPI	Imperm. c/ cimento cristalizante 3 demões	m²	31,04	R$ 67,08	R$ 86,10	R$ 2.672,46	0,04%

10.0			**ESTRUTURA MÉTALICA**					**SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)**					**628.040,29**	**8,90%**
10.1	C5215	SEINFRA	Estrutura metálica em aço A036 p/ cobertura	kg	0,00	74000/1	SINAPI	Estrutura metálica em aço A036 p/ cobertura	kg	51.725,00	R$ 9,46	R$ 12,14	R$ 628.040,29	8,90%

11.0			**COBERTURAS**					**COBERTURAS**					**474.939,57**	**6,73%**
11.1	07.03.112	FDE	Cobertura c/ telha colonial plan	m²	0,00	74134/2	SINAPI	Cobertura c/ telha colonial plan	m²	2423,32	R$ 78,00	R$ 100,11	R$ 242.605,84	3,44%
11.2	C2453	SEINFRA	Cobertura c/ telha fiber-glass c/ véu protetivo 1,5mm	m²	0,00	73955/2	SINAPI	Cobertura c/ telha fiber-glass c/ véu protetivo 1,5mm	m²	75	R$ 72,42	R$ 92,95	R$ 6.971,33	0,10%
11.3	73954/2	SINAPI	Cobertura c/ telha aço galv. trapezoidal 0,5mm inclusive pintura	m²	0,00	73954/2	SINAPI	Cobertura c/ telha aço galv. trapezoidal 0,5mm inclusive pintura	m²	1607	R$ 97,00	R$ 124,50	R$ 200.070,70	2,83%
11.4	73750/1	SINAPI	Cumeeira p/ telha colonial plan	m	0,00	100813	SBC	Cumeeira p/ telha colonial plan	m	259,4	R$ 26,82	R$ 34,42	R$ 8.929,45	0,13%
11.5	08.15.40	FDE	Cumeeira p/ telha galv. trapezoidal 0,5mm	m²	0,00	74065/1	SINAPI	Cumeeira p/ telha galv. trapezoidal 0,5mm	m	46,1	R$ 37,38	R$ 47,98	R$ 2.211,75	0,03%
11.6	07.80.091	FDE	Emboçamento de beiral	m²	0,00	73924/2	SINAPI	Emboçamento de beiral	m	504	R$ 15,27	R$ 19,60	R$ 9.877,92	0,14%
11.7	74065/1	SBC	Emboçamento lateral	m²	0,00	74065/1	SINAPI	Emboçamento lateral	m	218	R$ 15,27	R$ 19,60	R$ 4.272,59	0,06%

12.0			**ESQUADRIAS METÁLICAS**					**ESQUADRIAS METÁLICAS**					**707.132,13**	**10,02%**
12.1	74184/1	SINAPI	Escada marinheiro em metalon	m	0,00	74184/1	SINAPI	Escada marinheiro em metalon	m	2,93	R$ 90,00	R$ 115,52	R$ 338,46	0,00%
12.2	74183/1	SINAPI	Escada marinheiro em metalon c/ proteção	m	0,00	74183/1	SINAPI	Escada marinheiro em metalon c/ proteção	m	7	R$ 1.038,90	R$ 1.333,43	R$ 9.334,00	0,13%
12.3	74183/1	SINAPI	Esquadria basculante c/ ferragens	m²	0,00	100669	SINAPI	Esquadria basculante c/ ferragens	m²	88,39	R$ 640,14	R$ 821,62	R$ 72.622,96	1,03%
12.4	74181/1	SINAPI	Esquadria de correr c/ ferragens	m²	0,00	100670	SINAPI	Esquadria de correr c/ ferragens	m²	135,65	R$ 754,00	R$ 967,76	R$ 131.276,51	1,86%
12.5	74180/1	SINAPI	Esquadria guichê ch.16 cantoneira c/ grade para vidro c/ ferragens	m²	0,00	74180/1	SINAPI	Esquadria guichê ch.16 cantoneira c/ grade para vidro c/ ferragens	m²	1,26	R$ 860,00	R$ 1.103,81	R$ 1.390,80	0,02%
12.6	85118	SINAPI	Esquadria em metalon ch.14 dobrada c/ ferragens	m²	0,00	85118	SINAPI	Esquadria em metalon ch.14 dobrada c/ ferragens	m²	0,42	R$ 690,00	R$ 885,62	R$ 371,96	0,01%
12.7	75030/1	SINAPI	Grade de frente h=2,00m	m	0,00	75030/1	SINAPI	Grade de frente h=2,00m	m	120	R$ 501,00	R$ 643,03	R$ 77.164,02	1,09%
12.8	75030/1	SINAPI	Grade de proteção ferro chato 1/8" x 7/8" p/ esquadrias	m²	0,00	75030/1	SINAPI	Grade de proteção ferro chato 1/8" x 7/8" p/ esquadrias	m²	141,72	R$ 608,00	R$ 780,37	R$ 110.593,75	1,57%
12.9	75030/2	SINAPI	Gradil eletrosoldado h=2,00m	m	0,00	75030/2	SINAPI	Gradil eletrosoldado h=2,00m	m	144	R$ 530,00	R$ 680,26	R$ 97.956,72	1,39%
12.10	75030/3	SINAPI	Guarda bicicletas	m	0,00	75030/3	SINAPI	Guarda bicicletas	m	24	R$ 301,00	R$ 386,33	R$ 9.272,00	0,13%
12.11	75030/4	SINAPI	Porta abrir em chapa c/ ferragens	m²	0,00	111228	SBC	Porta abrir em chapa c/ ferragens	m²	3,36	R$ 1.404,92	R$ 1.803,21	R$ 6.058,80	0,09%
12.12	75030/5	SINAPI	Porta abrir p/ wc em chapa c/ ferragens	m²	0,00	110306	SBC	Porta abrir p/ wc em chapa c/ ferragens	m²	18,72	R$ 804,31	R$ 1.032,33	R$ 19.325,25	0,27%
12.13	MERCADO		Porta abrir / veneziana c/ ferragens	m²	0,00	8664	ORSE	Porta abrir / veneziana c/ ferragens	m²	4,92	R$ 596,90	R$ 766,12	R$ 3.769,32	0,05%
12.14	72571	SINAPI	Porta abrir / fixa em ch.16 c/ ferragens	m²	0,00	72571	SINAPI	Porta abrir / fixa em ch.16 c/ ferragens	m²	79,53	R$ 700,00	R$ 898,45	R$ 71.453,73	1,01%
12.15	72573	SINAPI	Porta correr / fixa em ch.16 c/ ferragens	m²	0,00	72573	SINAPI	Porta correr / fixa em ch.16 c/ ferragens	m²	23,83	R$ 680,00	R$ 872,78	R$ 20.798,35	0,29%
12.16	72577	SINAPI	Porta de enrolar c/ ferragens	m²	0,00	72577	SINAPI	Porta de enrolar c/ ferragens	m²	1,94	R$ 650,00	R$ 834,28	R$ 1.618,49	0,02%
12.17	72575	SINAPI	Portão em chapa trapezoidal, tubo de aço c/ ferragens	m²	0,00	72575	SINAPI	Portão em chapa trapezoidal, tubo de aço c/ ferragens	m²	64	R$ 650,00	R$ 834,28	R$ 53.393,60	0,76%
12.18	72581	SINAPI	Portão tela em ch.16 c/ ferragens	m²	0,00	72581	SINAPI	Portão tela em ch.16 c/ ferragens	m²	15,86	R$ 740,00	R$ 949,79	R$ 15.063,67	0,21%
12.19	72808	SINAPI	Portão tela / cano em ch.16 c/ ferragens	m²	0,00	72808	SINAPI	Portão tela / cano em ch.16 c/ ferragens	m²	4,8	R$ 720,00	R$ 924,12	R$ 4.435,78	0,06%
12.20	72808	SINAPI	Vedação junta dilatação ch.16 paraf. c/30 - pintada	m	0,00	72808	SINAPI	Vedação junta dilatação ch.16 paraf. c/30 - pintada	m	8,15	R$ 40,00	R$ 51,34	R$ 418,42	0,01%
12.21	C2410	SEINFRA	Veneziana ch.16 diam. 60cm - 2unid.	m²	0,00	C2410	SEINFRA	Veneziana ch.16 diam. 60cm - 2unid.	m²	0,57	R$ 650,00	R$ 834,28	R$ 475,54	0,01%

13.0			**VIDROS**					**VIDROS**					**15.603,54**	**0,22%**
13.1	14.01.002	FDE	Vidro liso 3 mm	m²	0,00	72292	SINAPI	Vidro liso 3 mm	m²	65,34	R$ 96,73	R$ 124,15	R$ 8.112,15	0,11%
13.2	14.01.003	FDE	Vidro mini-boreal	m²	0,00	72685	SINAPI	Vidro mini-boreal	m²	60,34	R$ 96,73	R$ 124,15	R$ 7.491,39	0,11%

14.0			**REVESTIMENTOS DE PAREDES**					**REVESTIMENTOS DE PAREDES**					**211.558,53**	**3,00%**
14.1	12.01.001	FDE	Chapisco comum	m²	0,0	C4635	SEINFRA	Chapisco comum	m²	3989,00	R$ 6,10	R$ 7,83	R$ 31.231,28	0,44%
14.2	12.01.005	FDE	Emboço (1ci: 4 arml)	m²	0,0	C4642	SEINFRA	Emboço (1ci: 4 arml)	m²	565,00	R$ 23,90	R$ 30,68	R$ 17.331,74	0,25%
14.3	40.31.07	SUDECAP	Reboco Paulista a-14 (1 calh: 4 amrlc + 100 kgci/m²)	m²	0,0	85095	SINAPI	Reboco Paulista a-14 (1 calh: 4 amrlc + 100 kgci/m²)	m²	3416,00	R$ 26,00	R$ 33,37	R$ 113.995,34	1,61%
14.4	4040	ORSE	Revestimento cerâmico 10 x 10	m²	0,0	6021	SINAPI	Revestimento cerâmico 10 x 10	m²	161,00	R$ 69,00	R$ 88,56	R$ 14.258,40	0,20%
14.5	7593	ORSE	Revestimento cerâmico 20 x 20	m²	0,0	40729	SINAPI	Revestimento cerâmico 20 x 20	m²	404,00	R$ 67,00	R$ 85,99	R$ 34.741,78	0,49%

15.0			**FORROS**					**FORROS**					**100.688,21**	**1,43%**
15.1	74138/2	SINAPI	Chapisco rolado (1 cim: 3 arml) + (1 cola: 10 cim)	m²		74138/2	SINAPI	Chapisco rolado (1 cim: 3 arml) + (1 cola: 10 cim)	m²	818	R$ 13,10	R$ 16,81	R$ 13.753,73	0,19%
15.2	73994/1	SINAPI	Cornija de gesso	m²		73994/1	SINAPI	Cornija de gesso	m²	684,00	R$ 40,00	R$ 51,34	R$ 35.116,56	0,50%
15.3	73976/3	SINAPI	Gesso corrido em teto	m²		73976/3	SINAPI	Gesso corrido em teto	m²	806,00	R$ 50,00	R$ 64,18	R$ 51.725,05	0,73%
15.4	72305	SINAPI	Reboco Paulista em forro (1 calh: 4 arml: 150 kg ci/m²)	m²		72305	SINAPI	Reboco Paulista em forro (1 calh: 4 arml: 150 kg ci/m²)	m²	2,00	R$ 36,18	R$ 46,44	R$ 92,87	0,00%

16.0			**REVESTIMENTO NO PISO**					**REVESTIMENTO NO PISO**					**1.461.878,96**	**20,71%**
16.1	72553	SINAPI	Cerâmica 40 x 40 em PEI 5	m²		C4439	SEINFRA	Cerâmica 40 x 40 em PEI 5	m²	80,41	127,49	R$ 163,63	R$ 13.157,76	0,19%
16.2	C4394	SEINFRA	Concreto desempenado inclusive lastro e=7,0 cm	m²		16.02.068	FDE	Concreto desempenado inclusive lastro e=7,0 cm	m²	720,00	66,00	R$ 84,71	R$ 60.991,92	0,86%
16.3	72947	SINAPI	Grama em placas	m²		C1431	SEINFRA	Grama em placas	m²	2227,00	24,23	R$ 31,10	R$ 69.257,93	0,98%
16.4	MERCADO	CPU	Granitina c/ ox. Ferro regul. E=2 cm junta pl. 27 mm	m²		MERCADO	CPU	Granitina c/ ox. Ferro regul. E=2 cm junta pl. 27 mm	m²	1274,00	99,00	R$ 127,07	R$ 161.882,72	2,29%
16.5	MERCADO	CPU	Granitina c/ regular E=2 cm junta pl. 27 mm	m²		MERCADO	CPU	Granitina c/ regular E=2 cm junta pl. 27 mm	m²	1993,00	99,00	R$ 127,07	R$ 253.243,53	3,59%
16.6			PISO CERAMICO 40 x 40 cm	m²				PISO CERAMICO 40 x 40 cm	m²	890,00	87,00	R$ 111,66	R$ 99.381,41	1,41%
16.7			Lastro de concreto hipermeabilizado 1:3:6	m²				Lastro de concreto hipermeabilizado 1:3:6	m²	1902,96	107,00	R$ 137,33	R$ 261.342,06	3,70%
16.8			Passeio proteção em conc. desemp. polido 5 cm 1:2, 5:3, 5	m²				Passeio proteção em conc. desemp. polido 5 cm 1:2, 5:3, 5	m²	350,28	90,00	R$ 115,52	R$ 40.462,59	0,57%
16.9			Piso concreto desempenado e=5 cm 1:2, 5:3, 5 (calçada)	m²				Piso concreto desempenado e=5 cm 1:2, 5:3, 5 (calçada)	m²	190,00	40,70	R$ 52,24	R$ 9.925,31	0,14%
16.10			Piso concreto desempenado e=5 cm 1:2, 5:3, 5 (quadra)	m²				Piso concreto desempenado e=5 cm 1:2, 5:3, 5 (quadra)	m²	862,00	96,08	R$ 123,32	R$ 106.300,70	1,51%
16.11			Piso intertravado com bloco de concreto e=8 cm	m²		171645	SBC	Piso intertravado com bloco de concreto e=8 cm	m²	863,00	121,60	R$ 156,07	R$ 134.691,52	1,91%
16.12			Preparo concreto p/ lastro sem betoneira	m²		C0837	SEINFRA	Preparo concreto p/ lastro sem betoneira	m²	192,90	485,58	R$ 623,24	R$ 120.223,37	1,70%
16.13			Aplicação de resina acrílica duas demãos	m²		95626	SINAPI	Aplicação de resina acrílica duas demãos	m²	720,00	13,75	R$ 17,65	R$ 12.706,65	0,18%
16.14			Rodapé de granitina	m				Rodapé de granitina	m	922,00	77,90	R$ 99,98	R$ 92.185,85	1,31%
16.15	MERCADO	CPU	Rodapé de massa (ici: 3 armg)	m		MERCADO	CPU	Rodapé de massa (ici: 3 armg)	m	295,00	69,00	R$ 88,56	R$ 26.125,64	0,37%

17.0			**PINTURA**					**PINTURA**					**449.477,92**	**6,37%**
17.1	74131/4	SINAPI	Demarc. quadra / vagas tinta bor. clorada	m	-	102505	SINAPI	Demarc. quadra / vagas tinta bor. clorada	m	26,10	R$ 8,53	R$ 10,95	R$ 285,75	0,00%
17.2	74131/4	SINAPI	Emassamento acrílico 2 demãos	m²	-	8624	ORSE	Emassamento acrílico 2 demãos	m²	1581,00	R$ 17,20	R$ 22,08	R$ 34.902,47	0,49%
17.3	83371	SINAPI	Emassamento massa PVA 1 demão	m²	-	2278	ORSE	Emassamento massa PVA 1 demão	m²	1160,86	R$ 9,12	R$ 11,71	R$ 13.588,47	0,19%
17.4	83372	SINAPI	Fundo super galvite 1 demão	m²	-	83372	SINAPI	Fundo super galvite 1 demão	m²	9,60	R$ 42,00	R$ 53,91	R$ 517,51	0,01%
17.5	74130/1	SINAPI	Letreiro em parede feito a pincel	m²	-	74130/1	SINAPI	Letreiro em parede feito a pincel	m²	2,00	R$ 190,00	R$ 243,87	R$ 487,73	0,01%
17.6	74130/1	SINAPI	Pint. esmalt sintético paredes 2 demãos c/ selador	m²	-	74130/1	SINAPI	Pint. esmalt sintético paredes 2 demãos c/ selador	m²	212,00	R$ 24,90	R$ 31,96	R$ 6.775,34	0,10%
17.7	74130/2	SINAPI	Pint. esmalt esquadrias ferro c/ fundo anticorrosivo	m²	-	74130/2	SINAPI	Pint. esmalt esquadrias ferro c/ fundo anticorrosivo	m²	1500,00	R$ 19,80	R$ 25,41	R$ 38.119,95	0,54%
17.8	74130/2	SINAPI	Pint. poliesportiva 2 demãos (pisos e cimentados)	m²	-	74130/2	SINAPI	Pint. poliesportiva 2 demãos (pisos e cimentados)	m²	1000,00	R$ 29,80	R$ 38,25	R$ 38.248,30	0,54%
17.9	C4562	SEINFRA	Pintura cerâmica p/ beiral	m²	-	C4562	SEINFRA	Pintura cerâmica p/ beiral	m²	155,00	R$ 18,00	R$ 23,10	R$ 3.580,97	0,05%
17.10	74130/3	SINAPI	Pintura c/ selador acrílico	m²	-	88415	SINAPI	Pintura c/ selador acrílico	m²	548,00	R$ 3,96	R$ 5,08	R$ 2.785,30	0,04%
17.11	74130/3	SINAPI	Pintura esmalte est. metal 1 demão	m²	-	74130/3	SINAPI	Pintura esmalte est. metal 1 demão	m²	1272,00	R$ 18,90	R$ 24,26	R$ 30.856,37	0,44%
17.12	74130/3	SINAPI	Pintura esmalte est. metal 2 demãos	m²	-	2306	ORSE	Pintura esmalte est. metal 2 demãos	m²	3781,00	R$ 21,02	R$ 26,98	R$ 102.008,24	1,45%
17.13	74130/3	SINAPI	Pintura látex acrílica 2 demãoes c/ selador	m²	-	88489	SINAPI	Pintura látex acrílica 2 demãoes c/ selador	m²	1966,00	R$ 11,62	R$ 14,91	R$ 29.321,45	0,42%
17.14	74130/3	SINAPI	Pintura látex acrílica 3 demãoes c/ selador	m²	-	74130/3	SINAPI	Pintura látex acrílica 3 demãoes c/ selador	m²	72,69	R$ 26,00	R$ 33,37	R$ 2.425,74	0,03%
17.15	74130/5	SINAPI	Pintura PVA látex 2 demãos c/ selador	m²	-	74130/5	SINAPI	Pintura PVA látex 2 demãos c/ selador	m²	860,86	R$ 20,00	R$ 25,67	R$ 22.098,26	0,31%
17.16	74130/5	SINAPI	Pintura PVA látex 2 demãos s/ selador	m²	-	74130/5	SINAPI	Pintura PVA látex 2 demãos s/ selador	m²	2964,00	R$ 20,00	R$ 25,67	R$ 76.085,88	1,08%
17.17	C1109	SEINFRA	Pintura texturizada c/ selador	m²	-	C1109	SEINFRA	Pintura texturizada c/ selador	m²	879,11	R$ 42,00	R$ 53,91	R$ 47.390,18	0,67%

18.0			**ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS**					**ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS**					**241.149,13**	**3,42%**
18.1	68070	SINAPI	Captor tipo Franklin	un		96989	SINAPI	Captor tipo Franklin	un	1,00	R$ 88,54	R$ 113,64	R$ 113,64	0,00%
18.2	MERCADO	CP	Cabo de cobre nu 35mm²	m		4142	ORSE	Cabo de cobre nu 35mm²	m	1071,00	R$ 80,00	R$ 102,68	R$ 109.970,28	1,56%

18.3	MERCADO	CP	Cabo de cobre nu 50mm²	m		3414	ORSE	Cabo de cobre nu 50mm²	m	804,00	R$	103,00	R$	132,20	R$	106.289,20	1,51%
18.4	MERCADO	CP	Terminal aéreo c/ suporte guia p/ quina	un		MERCADO	CP	Terminal aéreo c/ suporte guia p/ quina	un	51,00	R$	64,00	R$	82,14	R$	4.189,34	0,06%
18.5	68069	SINAPI	Haste em caixa de inspeção	un		68069	SINAPI	Haste em caixa de inspeção	un	51,00	R$	82,00	R$	105,25	R$	5.367,60	0,08%
18.6	72929	SINAPI	Suporte guia reforçado	un		10693	ORSE	Suporte guia reforçado	un	267,00	R$	44,41	R$	57,00	R$	15.219,06	0,22%

19.0			**INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO**					**INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO**								**11.127,71**	**0,16%**
19.1	C0864	SEINFRA	Extintor pqs 6kg	un	-	101909	SINAPI	Extintor pqs 6kg	un	1,00	R$	319,51	R$	410,09	R$	410,09	0,01%
19.2	C4065	SEINFRA	Extintor pqs 4kg	un	-	101908	SINAPI	Extintor pqs 4kg	un	8,00	R$	273,35	R$	350,84	R$	2.806,76	0,04%
19.3	C4065	SEINFRA	Extintor co2 4kg	un	-	101906	SINAPI	Extintor co2 4kg	un	8,00	R$	650,27	R$	834,62	R$	6.676,97	0,09%
19.4	C1869	SEINFRA	Suporte tipo I p/ extintor	un	-	C1869	SEINFRA	Suporte tipo I p/ extintor	un	17,00	R$	40,00	R$	51,34	R$	872,78	0,01%
19.5	C1960	SEINFRA	Sinalizador fotoluminescente p/ extintor	un	-	12888	ORSE	Sinalizador fotoluminescente p/ extintor	un	17,00	R$	16,55	R$	21,24	R$	361,11	0,01%

20.0			**DIVERSOS**					**DIVERSOS**								**319.482,26**	**4,53%**
20.1	9537	SINAP	Arquibancada c/2 degraus completa c/ bl 19 x 9 x 39	m²	0,00	9537	SINAPI	Arquibancada c/2 degraus completa c/ bl 19 x 9 x 39	m²	83,20	R$	630,00	R$	808,61	R$	67.275,94	0,95%
20.2	18.08.05	SUDECAP	Bancada de concreto polido	m²	0,00	9537	SINAPI	Bancada de concreto polido	m²	51,93	R$	219,39	R$	281,59	R$	14.622,82	0,21%
20.3			Bancada de granito c/ espelho	m²	0,00	9537	SINAPI	Bancada de granito c/ espelho	m²	40,20	R$	411,72	R$	528,44	R$	21.243,39	0,30%
20.4			Banco concreto polido e alvenaria	m²	0,00	9537	SINAPI	Banco concreto polido e alvenaria	m²	33,80	R$	401,00	R$	514,68	R$	17.396,30	0,25%
20.5			Barra p/ deficiente físico	m²	0,00	2096	ORSE	Barra p/ deficiente físico	m²	4,00	R$	70,21	R$	90,11	R$	360,46	0,01%
20.6			Bebedouro em alvenaria para 6 torneiras azulejados (sem inst. H. sanit.) conf. detalhamento	m²	0,00	9537	SINAPI	Bebedouro em alvenaria para 6 torneiras azulejados (sem inst. H. sanit.) conf. detalhamento	m²	1,00	R$	2.908,30	R$	3.732,80	R$	3.732,80	0,05%
20.7			Canaleta concr. desemp. 30 x 5 cm c/ grelha ferro quadr. 3/8"	m²	0,00	9537	SINAPI	Canaleta concr. desemp. 30 x 5 cm c/ grelha ferro quadr. 3/8"	m²	274,00	R$	31,00	R$	39,79	R$	10.902,05	0,15%
20.8			Escada marinheiro s/ guarda corpo ch. ferro redondo	m²	0,00	9537	SINAPI	Escada marinheiro s/ guarda corpo ch. ferro redondo	m²	1,40	R$	190,00	R$	243,87	R$	341,41	0,00%
20.9			Exautor diâmetro 30 cm	m²	0,00	9537	SINAPI	Exautor diâmetro 30 cm	m²	1,00	R$	870,00	R$	1.116,65	R$	1.116,65	0,02%
20.10			Coifa em chapa galvanizada epóxi 95 x 70 x 60 cm c/ tubo saída	m²	0,00	9537	SINAPI	Coifa em chapa galvanizada epóxi 95 x 70 x 60 cm c/ tubo saída	m²	1,00	R$	2.019,00	R$	2.591,39	R$	2.591,39	0,04%
20.11			Mastro para bandeira ferro galvanizado 3 un (assento pintado	m²	0,00	12627	ORSE	Mastro para bandeira ferro galvanizado 3 un (assento pintado	m²	1,00	R$	500,35	R$	642,20	R$	642,20	0,01%
20.12			Quadro de giz emboço/lam. Melamínico compl. 6,87 x 1,39 m	un	0,00	9537	SINAPI	Quadro de giz emboço/lam. Melamínico compl. 6,87 x 1,39 m	un	12,00	R$	2.809,00	R$	3.605,35	R$	43.264,22	0,61%
20.13			Sinalização - placas aérea a1 - 2,00mx0,50m	un	0,00	9537	SINAPI	Sinalização - placas aérea a1 - 2,00mx0,50m	un	2,00	R$	1.907,00	R$	2.447,63	R$	4.895,27	0,07%
20.14			Sinalização - placa especial e1 - 3,50mx0,60m + suporte	un	0,00	9537	SINAPI	Sinalização - placa especial e1 - 3,50mx0,60m + suporte	un	2,00	R$	3.019,00	R$	3.874,89	R$	7.749,77	0,11%
20.15			Sinalização - placa especial e2 - 1,50mx0,50m - estacion.	un	2,00	9537	SINAPI	Sinalização - placa especial e2 - 1,50mx0,50m - estacion.	un	2,00	R$	2.908,00	R$	3.732,42	R$	7.464,84	0,11%
20.16			Sinalização - placas aéreas a2, a3, a4, a5 - 1,00mx0,30m	un	0,00	9537	SINAPI	Sinalização - placas aéreas a2, a3, a4, a5 - 1,00mx0,30m	un	8,00	R$	2.090,00	R$	2.682,52	R$	21.460,12	0,30%
20.17			Sinalização - placas p1 a p20 - 0,30mx0,40m	un	0,00	9537	SINAPI	Sinalização - placas p1 a p20 - 0,30mx0,40m	un	48,00	R$	490,00	R$	628,92	R$	30.187,92	0,43%
20.18			Sinalização - placas s1 a s7 - 0,21mx0,31m	un	0,00	9537	SINAPI	Sinalização - placas s1 a s7 - 0,21mx0,31m	un	16,00	R$	450,00	R$	577,58	R$	9.241,20	0,13%
20.19			Conj. p/ voleibol c/ pintura (2 suportes)	un	0,00	9537	SINAPI	Conj. p/ voleibol c/ pintura (2 suportes)	un	1,00	R$	820,00	R$	1.052,47	R$	1.052,47	0,01%
20.20			Trave em ferro galv. salão pintada	un	0,00	10069	ORSE	Trave em ferro galv. salão pintada	un	2,00	R$	4.068,28	R$	5.221,64	R$	10.443,27	0,15%
20.21			Suporte em tubo ind. removível p/ tabela basquete assentad	un	0,00	7724	ORSE	Suporte em tubo ind. removível p/ tabela basquete assentad	un	2,00	R$	8.500,80	R$	10.910,78	R$	21.821,55	0,31%
20.22			Tabela de basquete em estrutura metálica e madeira de lei a	un	0,00	9537	SINAPI	Tabela de basquete em estrutura metálica e madeira de lei a	un	2,00	R$	2.050,00	R$	2.631,18	R$	5.262,35	0,07%
20.23			Tampas metálicas 1,80m²	un	0,00	9537	SINAPI	Tampas metálicas 1,80m²	un	2,00	R$	320,00	R$	410,72	R$	821,44	0,01%
20.24			Limpeza final de obra	m²	0,00	2450	ORSE	Limpeza final de obra	m²	5.083,00	R$	2,39	R$	3,07	R$	15.592,43	0,22%
CUSTO TOTAL REFERENTE AO PACTO ORIGINAL				**R$**	-	**VALOR TOTAL DA OBRA A SER RETOMADA COM BDI**										**7.059.362,79**	

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDERSON FIRMINO DE ARAUJO
Data: 05/01/2026 17:35:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br